SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1958

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
PORTARIA Nº. 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE EM REGIME INTERINO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO que o mandato de Presidente no Biênio 2021-2022 do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano se encerrará em 31 de dezembro de 2022 e que a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria será realizada em 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que de acordo com a Cláusula 29ª, § 2º do Protocolo de Intenções, por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 312.815.594-15, para a função de PRESIDENTE, em circunstância interina para responder pelos atos administrativos do Consórcio durante o período de 02 a 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Arapiraca, 30 de dezembro de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:144F2827

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear ocupante de Cargo de Provento em comissão e/ou função de confiança da administração da. autarquia pública e indireta

A Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.
Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para os cargos previstos na estrutura administrativa do Consórcio, concerne ao cargo de provento em comissão e função de confiança; e
Considerando que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. Demissíveis ad nutum, conforme prescreve o art. 37, II c/c o V da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KARINE FERREIRA VANDERLEI DE CARVALHO**, portador da RG: 2041509 SSP/AL, e CPF: 716.028.794-00, OAB nº 10453 para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL**, de simbologia A2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Delmiro Gouveia, 02 de janeiro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeito de Delmiro Gouveia/AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:B3B33BF6

CRERSSAL
PORTARIA Nº 011, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 011, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera ocupante de Cargo de Provento em comissão e/ou função de confiança da administração da. autarquia pública e indireta

O Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor FLÁVIO FENRIQUE DE CARVALHO, portador da RG: 2309875-50 SSP/AL, e CPF: 094.582.104, que exercer o cargo de **CONTROLADOR**, de simbologia A2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Água Branca, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito de Água Branca/AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4C085051

CRERSSAL
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear ocupante de Cargo de Provento em comissão e/ou função de confiança da administração da. autarquia pública e indireta

A Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.
Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para os cargos previstos na estrutura administrativa do Consórcio, concerne ao cargo de provento em comissão e função de confiança; e
Considerando que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. Demissíveis ad nutum, conforme prescreve o art. 37, II c/c o V da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERALDO NUNES DA SILVA**, portador da RG: 4.503.474-51 SSP/BA, e CPF: 426.617.575-20, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE**, de simbologia A1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Delmiro Gouveia, 02 de janeiro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeito de Delmiro Gouveia/AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:328767BF

CRERSSAL
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear ocupante de Cargo de Provento em comissão e/ou função de confiança da administração da. autarquia pública e indireta

A Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.
Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para os cargos previstos na estrutura administrativa do Consórcio, concerne ao cargo de provento em comissão e função de confiança; e
Considerando que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. Demissíveis ad nutum, conforme prescreve o art. 37, II c/c o V da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JACIARA SANTOS**, portador da RG: 874.402 SSP/AL, e CPF: 716.028.794-00, para exercer o cargo de **CONTROLADORA**, de simbologia A2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Delmiro Gouveia, 02 de janeiro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeito de Delmiro Gouveia/AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:5C0E1F09

CRERSSAL
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear ocupante de Cargo de Provento em comissão e/ou função de confiança da administração da. autarquia pública e indireta

A Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.
Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para os cargos previstos na estrutura administrativa do Consórcio, concerne ao cargo de provento em comissão e função de confiança; e
Considerando que por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. Demissíveis ad nutum, conforme prescreve o art. 37, II c/c o V da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KARINE FERREIRA VANDERLEI DE CARVALHO**, portador da RG: 2041509 SSP/AL, e CPF: 716.028.794-00, OAB nº 10453 para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL**, de simbologia A2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Delmiro Gouveia, 02 de janeiro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeito de Delmiro Gouveia/AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:AE5CBDFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 3015/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO CONTRATO N° 3015/2022, BEM COMO SUA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 3015/2022 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 3015/2022 TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.243.3020.6006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6011 – MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.660.3.02001 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 551,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.660.3.020001 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.638,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.660.3.020001 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 4.373,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA3390.30, FONTE 0.1.661.3.020002 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 551,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.661.3.020002 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 551,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, FONTE 0.1.661.3.020002 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 551,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA DATA DE ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF N° 651.174.174-53, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:65F0F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2589/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LÍVIA CAETANO LEITE MOURA, CPF Nº 064.456.984-09.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2589/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ OLAVO BISPO, N° 120, BAIRRO CENTRO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2589/2021, SERÁ DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2589/2021, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.305.2040.6045 – APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – FONTE 0.1.500.1.001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
DA DATA: 28 *DE DEZEMBRO DE 2022*.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87, P/INTERVENIENTE, LÍVIA CAETANO LEITE MOURA, CPF Nº 064.456.984-09, P/LOCADOR.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:05889F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2585/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ALONSO ROQUE BARROS, CPF Nº 005.544.214-53.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2585/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA FLORACY DA SILVA BARROS, N° 49, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA A GESTANTE DE ALTO RISCO E PEDIATRIA DE ARAPIRACA – ESPAÇO NASCER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2585/2021, SERÁ DE R$ 46.920,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2585/2021, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.305.2040.6075 – PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E À SAÚDE INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – FONTE 0.1.500.1.001002 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
DA DATA: 28 *DE DEZEMBRO DE 2022*.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87, P/INTERVENIENTE, ALONSO ROQUE BARROS, CPF Nº 005.544.214-53, P/LOCADOR.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:C1DD3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2591/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O N° 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2591/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA GENÉSIO RODRIGUES, Nº 95, BAIRRO JARDIM TROPICAL, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NISE DA SILVEIRA - CAPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2591/2021, SERÁ DE R$ 67.920,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2591/2021, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE 0.1.500.1.001002. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87, P/INTERVENIENTE, RONALDO INÁCIO DA SILVA, CPF Nº 042.829.314-00, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:5514FD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2594/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O N° 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2594/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 200, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SENADOR TEOTÔNIO VILELA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2594/2021, SERÁ DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2594/2021, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE 0.1.600.3.000401. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87, P/INTERVENIENTE, RONALDO INÁCIO DA SILVA, CPF Nº 042.829.314-00, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:071CF9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 3661/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP com disponibilização de cilindro P190 em regime de comodato. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de janeiro de 2023 (quarta-feira).

Arapiraca, 04 de janeiro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9B12C540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1985/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, CPF N°025.096.424-48.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 1985/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A **SR CRISTYAN DE SOUZA SANTOS,** LOCALIZADO NA RUA DOM JONAS BATINGAS, Nº 539, BAIRRO OURO PRETO– ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 4.010,00 (QUATRO MIL E DEZ REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 48.120,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: **09.90.20.605.1040.1053–APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS, ELEMENTO DE DESPESA–33.90.36.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.**

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 1985/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº nº 204.068.424-00, P/ INTERVENIENTE; O SR. CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, CPF N° 025.096.424-48, P/LOCADOR.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D082F9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 8755/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET) PARA O MUN

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 8755/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET) PARA O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTINFO**, representada neste ato pelo Coordenador, Sr. **RONICLECIO FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 007.575.484-31, RG n° 1546103 SSP/AL e, do outro lado a **OOPS TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.992.716/0001-52, sediada a Rua Brasília, n° 352, Bairro Brasília, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.313-130, neste ato, representada pelo **Sr. MARC VICTOR CARVALHO CABADAS**, CPF n° 051.336.904-01, RG n° 1791831 SSP/AL**,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n° 8755/2020 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente aditivo é de R$ 961.920,00 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco PSB – Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesas

3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do Bloco GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesas 3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do Bloco MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesas 3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6016 – Manutenção das ações do CRAS Cofinanciamento Estadual, Elemento de Despesas 3390.40.2000.2 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho 05.51.08.243.3020.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP, Cofinanciamento Estadual, Elemento de Despesas 3390.40.2000.2 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão - Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesas 3390.40.0030.2 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 39.902,25 (trinta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

PROCON

Programa de Trabalho 02.27.04.422.3020.1004 – Modernização do PROCON Arapiraca e Aquisição de Equipamentos, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Programa de Trabalho 10.10.04.122.2020.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 801,25 (oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Programa de Trabalho 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa de Trabalho 09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.371,50 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa de Trabalho 12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesas 3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho 07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, Elemento de Despesas 3390.40.0401 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 12.855,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Programa de Trabalho 07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços de Atenção à Saúde Materna e à Saúde Infantil, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários a Assistência Ambulatorial, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Programa de Trabalho 07.70.04.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento da Gestão SUS, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 961,50 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho 07.70.10.305.2040.6074 –Qualificação e Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesas 3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Instituto Municipal de Previdência Social

Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV Elemento de Despesas 3390.40.0050 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. Do valor total do presente Termo Aditivo, estima-se utilizar no exercício de 2022 o valor de R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais), restando um saldo de R$ 881.760,00 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais) que será executado no exercício de 2023, oportunidade em que será realizada a devida indicação orçamentária para dar suporte as despesas naquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
Contratante

RONICLÉCIO FIRMINO DA SILVA
Gestão em Tecnologia da Informação - Gtinfo
Interveniente/ Gestor

MARC VICTOR CARVALHO CABADAS
Oops Telecom LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4F52F8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 15725/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretária Municipal de Saúde, realizada em 02 de Janeiro de 2023 às 14h3min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.663/0001-97, sediada na Rua das Acacias, 59, Jardim das Hortencias, Guarulhos/SP, CEP: 07.091-130.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 04 de Janeiro de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:09DCF8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 15725/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretária Municipal de Saúde, realizada em 02 de Janeiro de 2023, às 14h31min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nome fantasia: JPC COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.423.546/0001-89, sediada na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, 77, Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP: 37.418-052

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 04 de janeiro de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:5B738E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 15725/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretária Municipal de Saúde, realizada em 02 de janeiro de 2023, às 14h31min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, nome fantasia: **LUMINAE,** inscrita no CNPJ

sob nº 21.366.890/0001-20, sediada na Rua Agai, S/N, Vila Quatro 0, Lote 19, Qdr 13, Paciencia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.065-620.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 04 de janeiro de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:7B85E694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Administrativo nº 15725/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretária Municipal de Saúde, realizada em 02 de janeiro de 2023, às 14h31min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: REFRIPENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, nome fantasia: FORTALEZA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.534.778/0001-41, sediada na rua Guaianazes, 213, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-370

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 04 de janeiro de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:EA87B8E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município de Atalaia. E em cumprimento as normais constitucionais vigentes.
DECRETA:
Art. 1° - São feriados facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades Públicas Municipais do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais:
FEVEREIRO

• 1° de fevereiro (quarta-feira) – Aniversário do Município de Atalaia (feriado municipal);
• 02 de fevereiro (quinta-feira) – Padroeira de Atalaia – Nossa Senhora das Brotas (feriado municipal);
• 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
• 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);
• 22 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

• 07 de abril (sexta-feira) – Sexta-Feira Santa (feriado nacional);
• 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

MAIO

• 1° de maio (segunda-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

JUNHO

• 08 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);
• 24 de junho (sábado) – São João (feriado estadual);
• 29 de junho (quinta-feira) – São Pedro (feriado estadual);

JULHO

• 20 de julho (quinta-feira) – Dia do Padre Cícero Romão (feriado municipal);

SETEMBRO

• 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);
• 16 de setembro (sábado) – Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

OUTUBRO

• 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
• 28 de outubro (sábado) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

NOVEMBRO

• 02 de novembro (quinta-feira) – Finados (feriado nacional);
• 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);
• 30 de novembro (quinta-feira) – Dia Estadual do Evangélico (feriado municipal);

DEZEMBRO

• 08 de dezembro (sexta-feira) – Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
• 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal (feriado nacional).

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 02 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2023.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:471CD8CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 07060007/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2022-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de correlatos destinados as unidades de saúde. Data da Homologação: 22/12/2022. Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Fornecedores e valores Registrados: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ 05.980.425/0001-28; valor registrado: R$ 323.410,00; SEABRA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 41.568.143/0001-81; valor registrado: R$ 270.099,36; ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ 40.820.820/0001-44; valor registrado: R$ 153.930,80; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05; valor registrado: R$ 78.437,84.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CD0FDB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS COM O INTUITO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL do Município de Belém/AL. No prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de janeiro de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:90EE6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO** do Município de Belém/AL. No prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 04 de janeiro de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:BEAE58F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do **CANTOR PV MELLO E BANDA.**

AUTORIZO a contratação da empresa **PAULO VITOR MELO DE CARVALHO LIMA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 39.722.023/0001-45**,** estabelecida na Rua Joaquim Marques luz, Nº 312, CEP 57.035-864, Jatiúca, em Maceió/AL, representada pelo senhor Paulo Vitor Melo de Carvalho Lima, inscrito no CPF nº 062.242.134-45, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BACBEE7C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.**

AUTORIZO a contratação da empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.556/0001-03**,** estabelecida na Trav. Paulino Santiago, no 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, representada pelo senhor ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 151.681.404-59, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 03 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01EF14CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequações no instrumento convocatório, **COMUNICA A SUSPENSÃO** do **Pregão**

Eletrônico regulado pelo Edital de nº 129/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), o qual teve o **Aviso de Publicação** veiculado no Diário Oficial da União, Jornal Tribuna Independente e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos na edição nº 1952 em 28 de dezembro de 2022, onde estava prevista como data da disputa o dia 10 de janeiro de 2023 as 09h15min, no site: *https://bnc.org.br/*.

Novo Edital e data de realização do certame serão veiculados posteriormente. - Os interessados poderão obter informações diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, ou nos endereços eletrônicos http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e *https://bnc.org.br/*, bem como junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 03 de janeiro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6070A998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 322344/2022 - EDITAL Nº 128/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, bem como em decorrência de outras atribuições que lhe recaem,**COMUNICA**aos interessados que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 128/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas funerárias, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 26 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 1950, código identificador 0CB0C568, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/01/2023 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site**https://bnc.org.br**,**TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 12/01/2023 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site**https://bnc.org.br**. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas DE 05/01/2022 às 09:00 horas,**PARA 12/01/2023 ÀS 09:00H**. As demais informações contidas no respectivo edital, permanecem inalteradas. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-maillicitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 04 de janeiro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B3E36A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

PORTARIA n. 01 de 04 de janeiro de 2022.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120220609001/2022,

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com tempo de contribuição de **42 (quarenta e dois) anos, 6 (seis) meses, e 24 (vinte e quatro) dias** ao **interessado JOSE JAICIO ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n. 275.904.454-87, PASEP n. 1.700.737.924-7,** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Serviçal**, sob **matrícula n. 659**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 3ª da Emenda Constitucional n. 47/2005 c/c art. 52 da Lei Municipal n. 44/2008 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, correspondentes ao nível e classe iniciais do cargo de serviçal, na forma art. 19 do ADCT c/c o art.40, §8º da CF/1988.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 04 de janeiro de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:A9295224

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA n. 02 de 04 de JANEIRO de 2022.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **12022609003/2022**,

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de **22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de cargo, correspondente ao percentual de 75,01% (setenta e cinco inteiros e um centésimo percentuais)** a **interessada MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALCÂNTARA, inscrita no CPF sob n. 469.277.194-15, PIS/PASEP 1.902.711.123-8** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, sob **matrícula n. 385**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009. Os reajustes dos seus proventos serão concedidos na mesma data e

pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 57 da Lei Municipal n. 44/2008, **sem paridade**.
Em acordo com o art. 59 da Lei Municipal n. 44/2008, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 04 de janeiro de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:8618FAF3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

PORTARIA n. 03 de 04 de janeiro de 2022.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **120221509001/2022**,

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de **16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia, correspondente ao percentual de 55,63% (cinquenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos percentuais)** a **interessada MARIA NILDA DA SILVA, inscrita no CPF sob n. 986.090.334-49, PIS/PASEP 1.902.618.255-7,** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Serviçal**, sob **matrícula n. 525**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009. Os reajustes dos seus proventos serão concedidos na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 57 da Lei Municipal n. 44/2008, **sem paridade**.
Em acordo com o art. 59 da Lei Municipal n. 44/2008, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 04 de janeiro de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV CANAPI

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:BF78BE6F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

PORTARIA n.04 de 04 de janeiro de 2022.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **120220510001/2022**,

RESOLVE:
Conceder o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de **17 (dezessete) anos e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 56,11% (cinquenta e seis inteiros e onze centésimos percentuais)** a **interessada SÔNIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob n. 448.747.904-53, PIS/PASEP 1.902.615.325-5,** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - Cozinheira**, sob **matrícula n. 505**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009. Os reajustes dos seus proventos serão concedidos na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 57 da Lei Municipal n. 44/2008, **sem paridade**.
Em acordo com o art. 59 da Lei Municipal n. 44/2008, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 04 de janeiro de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:DA88BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Pregão Eletrônico nº 41/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: ALVINO BRANDAO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ 11.126.563/0001-47,
Valor registrado R$ 64.566, 20 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.).
Objeto: registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação do Município de Canapi/AL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 14/12/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandao Vieira Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:98FE699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **INSTITUTO SUPERAR – ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA**, CNPJ 43.435.258/0001-23;

Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos, para execução de oficinas socioeducativas para Usuários da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL.

Valor Global: 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais)

VIGENCIA: 31/12/2022.

FIRMADO EM: 07/12/2022

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliene dos Nascimentos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F2861659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.750.009/0001-27**
Objeto: **Contratação de empresa para fornecer licença de uso de sistema de gestão de saúde mobile e desktop, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL**;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/11/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Geidson Benício Coelho de Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AC356C90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2022 PROCESSO ADMINÍSTRATIVO Nº 221129PE00026

Objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisições de fogos de artificio para os órgãos e entidades do Município de Coité do Nóia/AL – todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo menor preço a empresa: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA, CNPJ: 10.622.700/0001-71, no valor de R$ 188.920,00. Ata completa encontra-se no diário do município.

Coité do Nóia - AL, 23 de dezembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B1D32B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa do ramo para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Gestão das Contratações Públicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARINHO E SILVA ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

Coité do Nóia - AL, 04 de janeiro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:90543F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Gestão das Contratações Públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/01/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1F20B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Gestão das Contratações Públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00001/2023 - 04.01.23 - MARINHO E SILVA ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CA10E43E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 25/2019 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI - ME, CNPJ sob nº 02.549.909/0001-29. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 25/2019, a partir de 23/06/2022 a 23/06/2023. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Fanuel Sampaio Eireli-ME – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A6C72F31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01020001/2023;
Objeto: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 04 de janeiro de 2023.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:82DAA0CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE GESTÃO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUNTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TECNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERISTICA E ESPECIFICAÇÕES TECNICA LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Aviso de Cotação

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresa a participar de pesquisa de preço Cotação de menor Preço, referente a contratação de empresa para aquisição de licenciamento e cessão de softwares integrados de gestão para atender a câmara municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado junto ao tribunal de contas do estado de alagoas, os interessados deveram solicitar termo de referência através do Email: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal,http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 13 de janeiro de 2022, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Respondendo Pelo Setor de Compras-C.M.D.G
Matricula nº 1067

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:86C8F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0013/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0013/2022

DISPÕE SOBRE A EQUIPE PARA COORDENAR ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO NO MUNICÍPIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR para compor a equipe para coordenar atividades de transparência pública e de prevenção à corrupção no município, os servidores abaixo relacionados:

JACIARA SANTOS- Controladora Geral do Município. Mat. 4635
ANA CLAÚDIA ALEXSANDRA ALMEIDA SILVA – Subcontroladora. Mat. 1585
NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM - Analista do Controle Interno. Mat. 23120
JUCIELMA DOS SANTOS- Analista do Controle Interno, Mat. 23344

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 04 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:20549D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0014/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0014/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR para ser responsável pela condução das auditorias internas no município, podendo sempre que não tiver quadro suficiente ou especializado para auditorias especificas, fazer a opção de contratação de auditoria independente, sob sua responsabilidade, a Servidora **JACIARA SANTOS**, Controladora Geral do Município. Mat. 4635.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 04 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C96554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10050010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CONSTRASIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 00.390.052/0001-11, valor global de R$ 1.005.749,96 (Um milhão cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 28 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1F722E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10050010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: CONSTRASIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 00.390.052/0001-11, valor global de R$ 1.005.749,96 (Um milhão cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DEBD00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09030063/2021 - Pregão Eletrônico n° 058/2021 - Contratação Direta.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, eletroeletronicos e/ou lucidos, mobiliário e utensilios gerais para atender o CRAS e CREAS.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratadas: IMPERIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 40.017.309/0001-09, valor global de R$ 19.685,00 e SANDERLANE DE MELO SANTOS - ME CNPJ N° 27.459.129/0001-19, valor global de R$ 18.084,00.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CD910E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO EXAMINADORA PARA O EDITAL SEMED Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, A PROFESSORA LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO, DEVIDAMENTE NOMEADA CONFORME PORTARIA Nº 5/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO o art. 37, V da Constituição Federal para as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira de nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;
CONSIDERANDO o art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 1.029 de 21 de outubro de 2011 que estabelece, a Estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Jean Carla Bezerra dos Santos matrícula nº 650, Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves matrícula nº 776, Maria Célia Rodrigues matrícula nº 2758 e Jéssica Brandão Oliveira matrícula nº 19079, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para a Função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Públicas municipais de Ensino de Delmiro Gouveia.
Art. 2º. A presidência da presente Comissão será exercida pela Coordenadora Geral Jean Carla Bezerra dos Santos,
Art. 3º. Em seus impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída pelo Vice-presidente Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F47DA45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **FERNANDO DOS SANTOS FREITAS 07516670480**, inscrita no CNPJ sob nº 48.720.834/0001-06, situada na Rua Francisco Bragança, São Cristóvão - CEP: 49500-329 – Itabaiana/SE, representada neste ato pelo senhor Antônio Almeida Santos, portador do RG 1.359.357 SSP/AL e CPF sob nº 017.183.445-38, para Contratação de empresa para apresentação de show Artístico (ANTÔNIO O CLONE) para as para as festividades de final de ano – Réveillon, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2022 no Município da Feliz Deserto/AL.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C2ED55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO 55/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

CONTRATADA: **ANTONIO ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 40.313.829/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico (**ANTONIO O CLONE**) em comemoração das festividades de final de ano – Réveillon, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2022, no Município da Feliz Deserto/AL.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 30 (trinta) dias.

Firmado em: 22 de dezembro de 2022.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Antônio Almeida Santos.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8B5E2E13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA 02 DE JANEIRO 2023

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA, portador do CPF nº. 123.983.064-53, para ocupar o cargo de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL – FUNPREFLEX para o biênio 2023/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 02 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:F67C53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA 03 DE JANEIRO 2023

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear O Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº. 239.768.964- 20, para ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras/AL – FUNPREFLEX para o biênio 2023/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 02 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:91FA1F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 001/2023
De 02 de Janeiro de 2023

Fixa, excepcionalmente para o Exercício de 2023, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para correção de impostos, taxas, contribuições, tabelas de multas, tarifas e débitos vencidos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas no uso de atribuição que lhe confere o artigo 62, Incisos I e III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fixa, excepcionalmente para o Exercício de 2023, o IPCA acumulado de novembro de 2021 a dezembro de 2022, no valor de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais), como índice oficial para Correção Monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo), Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza e Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Tabela das Taxas de Expediente, Tabela de Multas do Código de Posturas, Tabela de Taxas de Licenciamento Ambiental, demais taxas, tarifas e preços públicos, demais valores expressos em reais no Código Tributário Municipal e os débitos vencidos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, vigentes em 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 02 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:3528D78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 04/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 004
03 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM IMÓVEL DOADO AO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 543 de novembro de 2021, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, para a implantação de um Centro Integrado de Segurança Pública – CISP – Tipo I;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal estabeleceu prazo de 01(um) ano, contados a partir do registro imobiliário da doação, para a execução da obra, sob pena de reversão do referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo 01(um) ano do registro imobiliário sem que o Estado tenha iniciado as obras de construção de um Centro Integrado de Segurança Pública – CISP – Tipo I;

CONSIDERANDO que há previsão legal expressa de reincorporação ao patrimônio público municipal do bem doado, diante do descumprimento da obrigação, reverte-se o bem ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que é de interesse público primário a realização de projetos efetivos para aquele bem público.

DECRETA

Art.1º. Fica revertida a doação de bem imóvel do Município de Flexeiras/AL, descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 543 de novembro de 2021, reincorporando-se o bem ao patrimônio público municipal.

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 03 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Perfeita.

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:0EFC19D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao Contrato n° 03/2020 oriunda da Tomada de Preços n° 04/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Miramar Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 11.035.491/0001-22. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor que terá um acréscimo de **16,79**% (dezesseis, setenta e nove por cento) (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de **R$ 105.696,85** (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e inciso II, alínea 'd', § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:98DCB936

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **09220021/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **10/2022**

OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO PALMEIRAS DOS NEGROS E REFORMA/MANUTENÇÃO DE ROTATÓRIO DE ACESSO.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 10/2022, cujo objeto trata-se da **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO PALMEIRAS DOS NEGROS E REFORMA/MANUTENÇÃO DE ROTATÓRIO DE ACESSO**, tendo como vencedora do certame a empresa: **GESTÃO ENGENHARIA EIRELI**, com o CNPJ sob n° **26.382.308/0001-32,** vencedora do certame com valor global de **R$ 676.155,30 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:B16E87CC

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **09220021/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **10/2022**

OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO PALMEIRA DOS NEGROS E REFORMA/MANUTENÇÃO ROTATÓRIO DE ACESSO.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 10/2022, cujo objeto trata-se da **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO PALMEIRA DOS NEGROS E REFORMA/MANUTENÇÃO ROTATÓRIO DE ACESSO**, tendo como vencedora do certame a empresa: **GESTÃO ENGENHARIA EIRELI**, com o CNPJ sob n° **26.382.308/0001-32**, com sede na **Desembargador Paulo da Rocha Mendes, nº 141, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-90**, vencedora do certame com valor global de **R$ 676. 155,30 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:ECB51F12

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0615039/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **01/2022**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO BORGES (CONJUNTO H) DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 01/2022, cujo objeto trata-se da **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO BORGES (CONJUNTO H) DE IGREJA NOVA**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PROENGE**

CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° **14.554.855/0001-79,** vencedora do certame com valor global de **R$ 570.000,02 (quinhentos e setenta mil e dois centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8C8AF0DB

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0615039/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **01/2022**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO BORGES (CONJUNTO H) DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 01/2022, cujo objeto trata-se da **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO BORGES (CONJUNTO H) DE IGREJA NOVA**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o CNPJ sob n° **02.072.980/0001-63**, com sede na **Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-457**, vencedora do certame com valor global de **R$ 570.000,02 (quinhentos e setenta mil e dois centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:43DED905

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0615040/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **02/2022**

OBJETO: **REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 02/2022, cujo objeto trata-se da **REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES DE IGREJA NOVA/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o CNPJ sob n° **02.072.980/0001-63,** vencedora do certame com valor global de **R$ 499.186,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:9403341F

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0615040/2022**
TOMADA DE PREÇOS N° **02/2022**

OBJETO: **REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES DE IGREJA NOVA/AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na Modalidade **tomada de preços** em sua forma tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, autuado sob n° 02/2022, cujo objeto trata-se da **REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES DE IGREJA NOVA/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o CNPJ sob n° **02.072.980/0001-63**, com sede na **Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-457**, vencedora do certame com valor global de **R$ 499.186,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 12 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C014A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, no dia 19/01/2023, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de lanches prontos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 04 de Janeiro de 2023

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FF068BA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 017/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E PEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. NELMA DE OLIVEIRA BELIZÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/Al, e ainda, do que consta no processo **IPREVI Nº 2038/2016,**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 017/2016, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 24 de outubro de 2016, Edição 0394, para que possa a constar:
Onde se lê: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor, a Sra. Nelma de Oliveira Belizário, Portadora do RG: 739868 SSP/AL, e do CPF sob nº 448.746.774-87, que ocupou o cargo de Professora,** sob a Matrícula nº 401, nos Termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, a, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com Redação Determinada pela EC 20/1988, 15 de dezembro de 1988, Art. 32 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013".
Leia-se: "Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Especial do Professor**, em favor da Sr.ª. **, a Sra. Nelma de Oliveira Belizário, Portadora do RG: 739868 SSP/AL, e do CPF sob nº 448.746.774-87, que ocupa o cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Matrícula nº 401-1, Nível III, Classe D, com carga horária de 40 Horas semanais, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 32, da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, Com Paridade, ou seja, o reajustamento do benefício será calculado nas mesmas datas do reajustamento do cargo em atividade, na forma da lei e em conformidade com o Art. 7º da Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003".**
Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 017/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de outubro de 2016.

Inhapí/Al, 26 de dezembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:AD99D931

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 026-2022

Processo Nº 2864/2022
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 025/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
CNPJ N° 01.771.408/0001-20
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem)
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 7.591.404,25 (sete milhões quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Celebrado em: 30/12/2022
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:53B9B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 036-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **036/2021.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **036/2021** fica prorrogado por mais ***365 (trezentos e sessenta e cinco)* dias,** contados a partir da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **09/12/2023**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI n**º 036/2021**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **036/2021**não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 05.08.10– Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 05.08.10.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Precatórios/FUNDEF – Ação Judicial
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0544- Precatórios

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 09 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D73319CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 049-2020

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **049/2020.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **049/2020** fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **09-12-2023**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **049/2020**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **049/2020** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. SANDRO DOS ANJOS XAVIER SILVA TAVARES**,** pela Contratada.

Celebrado em: 09 de dezembro de 2022

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F0E7B2F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 01/2023

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, bem como visando à observância aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa do Município de Jequiá da Praia – AL.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir temporariamente as competências e atribuições da Chefia de Gabinete do Prefeito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, na pessoa de seu Secretário, enquanto houver vacância do cargo de Chefe de Gabinete CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:F9390B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a).**JOÃO FERNANDO SAMPAIO PEIXOTO,** inscrito (a) no CPF sob n° 024.645.024-05, do cargo de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Governo e Comunicação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 04 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 04 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:AE058536

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR CAMINHÃO COMPACTADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa **AUDAX CAMINHOES LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.939.001/0002-07**, estabelecida na Rua Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2501 – Maceió/AL, realizar o serviço de revisão do veículo caminhão compactador, Iveco, placa SAB9193/AL, modelo TECTOR 170E28, ano 2022, pelos preços propostos no orçamento 2704, no valor total de R$ 2.326,60 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), na forma do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, em caráter de pronto atendimento, pronto pagamento.
Publique o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Joaquim Gomes/AL, 03 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F45F7AA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 57/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11070012/2022 – Registro de preços para registro de preços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização e desbacterização, em todas as áreas internas e extrenas dos prédios públicos. HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FA111C29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição Equipamentos Eletrônicos, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email:sc.canoa@gmail.com.Oprazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:ED1CE9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Mobiliários padrão FNDE, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:AF99944F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Utensílios Domésticos padrão FNDE, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:DD324C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022-IL POR INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 81/2022-IL – Processo nº 2719/2022 – Inexigibilidade nº 18/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: Eraldo Silva Mattos – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, Objeto: Contratação da banda Anjos de Resgate (Eraldo Silva Mattos – EPP) em comemoração à inauguração do Santuário do Sagrado Coração de Jesus, evento que faz parte do calendário de festividades de Nossa Senhora da Conceição, no município de Limoeiro de Anadia/AL. – Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:BFC7C682

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 005/2023

(de 04 de janeiro de 2023)
EXONERAR:
AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 28 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, o senhor **LEONARDO LOPES DE AZEVEDO VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 047.215.814-75, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**, Cargo em Comissão - CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0A70050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 006/2023

(De 04 de janeiro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 20 de dezembro de 2022 a 19 de abril de 2023, à Sra. **MARIA ALAINE DA SILVA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.143.***-65, funcionária Pública Efetiva

no cargo de Professora de 1º ao 5º, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 20 (vinte) de dezembro de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EF812CEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **AUTUAR** a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Oito das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 060/2021, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 060.12/2021, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 2 (dois) anos contados da publicação na imprensa oficial e a aplicação de **MULTA** no valor de **R$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais)** à empresa **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30**, assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja)**.

Marechal Deodoro/AL, 05 de janeiro de 2022.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.
Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3000FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA

O Município de Marechal Deodoro, vem comunicar aos interessados a retomada da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais e informais da agricultura familiar, fornecedores individuais e empreendedores familiares ruais, cooperativas e associações. Data da realização: 09 de janeiro de 2023 às 10:00h. Local: Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 04 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1DF34626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recarga. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 18 de janeiro de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 04 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4A0A48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 11010143/2022
CONCORRÊNCIA 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA 06/2022, que após analise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CONSTECH ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.361.320/0001-23, no valor de R$ 1.491.794,52 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Marechal Deodoro – AL, 04 de janeiro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:20FC39C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2022
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura, capotaria, funilaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Poder Público Municipal, destinados à manutenção das atividades das Secretarias municipal do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor das empresas empresa **COMERCIAL D R LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.015.855/0001-82, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:46CFF276

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 18/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minador do Negrão/AL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, em cumprimento da ratificação procedidapelo(a) Gestor(a) da(o) JOSIAS SOARES DA SILVA , faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE COMERCIAL PARA DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR MATERIAL PEDAGÓGICOS E LÚDICOS , DESTINADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA DESTE MUNICIPIO.
FAVORECIDO:
VALOR:R$ 245.555,00 (Duzentos e quatro e cinco mil e cinquenta e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2022.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Vanessa Maria Pinto da Silva Barros.

Minador do Negrão - AL, 20 de dezembro de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9EAE76EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.251.753/0001-29.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS EDUCADORES E EDUCANDOS DO ENSINO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26 de dezembro de 2022. Item 1: Qtd. 727 Und. Vlr. unit. R$ 360,00. Item 2: Qtd. 1724 Und. Vlr. unit. R$ 304,56. Item 3: Qtd. 155 Und. Vlr unit. R$ 72,00. Item 4: Qtd. 2.451 Und. Vlr. unit. R$ 82,86. Item 5: Qtd. 735 Und. Vlr. Unit. R$ 9,60.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:59AE8967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 45/2007 c/c Art. 36 da Emenda Constitucional no 103/2019, à servidora/segurada **CÍCERA FERREIRA DA SILVA**, Serviçal, Matrícula nº 350, inscrita no CPF/MF sob nº 622.346.694-80 e portadora do RG nº 1.168.266 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao seu vencimento base, acrescido de 10% relativos ao adicional de tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:A4BD6AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços cujo o objeto é contratação de empresa especializada nos serviços técnicos continuado em gerenciamento, cessão e licenciamento de software em gestão de recursos humanos e folha de pagamento, com

acompanhamento um dia por semana, visando atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 06 de janeiro de 2023.

Olho d`Água das Flores – AL, 04 de janeiro de 2023.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:60658C6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem NOTIFICAR a empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 3009-001/2022, oriunda do PE nº 18/2022, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foi enviada Ordem de Fornecimento, na data de 18 de novembro de 2022, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de modo satisfatório e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Após, foi publicada e enviada para a empresa acima citada uma NOTIFICAÇÃO, informando do descumprimento das obrigações.
Recebemos da empresa o pedido feito conforme a Ordem de Fornecimento de nº 509, enviado no dia 18/11/2022, através do e-mail lukauto@hotmail.com, no qual ocorreu a entrega apenas no dia 14/12/2022.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, como se pode observar do item 6 e seguintes do Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada sobre o interesse em prosseguir com o cancelamento do registro de preços em virtude de conduta tipificada nos itens 10.1, alínea "a", "b" e "d" da Ata de Registro de Preços, podendo ainda ser cumulada com multa (nos moldes da cláusula 9).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E055C4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem NOTIFICAR a empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 3009-004/2022, oriunda do PE nº 18/2022, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foi enviada Ordem de Fornecimento, na data de 18 de novembro de 2022, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de modo satisfatório e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Após, foi publicada e enviada para a empresa acima citada uma NOTIFICAÇÃO, informando do descumprimento das obrigações.
Até o momento não recebemos da empresa o pedido feito conforme a Ordem de Fornecimento de nº 510, enviada no dia 18/12/2022, através do e-mail borealempresarial@gmail.com.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, como se pode observar do item 6 e seguintes do Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada sobre o interesse em prosseguir com o cancelamento do registro de preços em virtude de conduta tipificada nos itens 10.1, alínea "a", "b" e "d" da Ata de Registro de Preços, podendo ainda ser cumulada com multa (nos moldes da cláusula 9).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CBF81A67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Proc. nº 001.013.2612-2022

Considerando o cumprimento da legislação vigente para contratação de assessoria jurídica para o processo legislativo, no uso das atribuições conferidas pelo regimento interno, RATIFICO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023, em favor da empresa: Évio Jorge Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 46.311.914/0001-74, com sede na Rua Cel. Manoel Antônio Machado, nº 26, Centro, Pão de Açúcar/AL, cujo objeto é assessoria e consultoria jurídica no Processo Legislativo, no valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação

Orçamentária: 001 Poder Legislativo. 000101 Câmara Municipal. 01.031.0001.2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo. 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pão de Açúcar/AL, 03 de Janeirode 2023.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:E288D582

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Inex. nº 001/2023
Proc. nº 0001.013.2612-2022

Contratante: Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL, inscrita no CNPJ nº 04.216.874/0001-31, **Contratada:** Évio Jorge Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 46.311.914-74, cujo objeto é assessoria e consultoria jurídica no Processo Legislativo, no valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 001 Poder Legislativo. 000101 Câmara Municipal. 01.031.0001.2001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo. 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência** 03.01.2023 à 30.06.2023. **Signatarios:** João Batista dos Santos e Évio Jorge Souza Lima

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:D3B80A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1116012/2022 – Processo Administrativo nº 1116012/2022 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: A B Auto Peças LTDA (CNPJ nº 07.630.340/0001-45) – Objeto: Contratação emergencial de pneus – Valor global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) – Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento de contratação, o que ocorrer primeiro.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:101A7C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1206019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 18/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 10 (dez) quadras poliesportivas descobertas, no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 26 de janeiro de 2023, às 14:00h (catorze horas), – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:E3CBE1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 1123020/2022
Concorrência Nº 03/2022

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para construção de 100 (cem) residências Unifamiliar, no Município de Pão de Açúcar/AL. Data/Horário: 09 de fevereiro de 2023, às 14:00h (catorze) horas – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:F9769935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Nº 0930007/2022
Contrato: Nº 0930007/2022

Contrato Nº 0930007/2022 – Processo Nº 0930007/2022 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07 – Objeto: contratação de serviços de hospedagem em nuvem com painel de indicadores do Previne Brasil – Valor global: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:1860E663

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 1116012/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação emergencial de pneus, através da empresa A B Auto Peças LTDA – CNPJ nº 07.630.340/0001-45, no valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, IV, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:2791CE44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0930007/2022

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de hospedagem em nuvem com painel de indicadores do Previne Brasil, em favor da empresa Datasys Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07, no valor global de R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:315C288D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01030157/2022
CONTRATO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente por meio de compra direta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e unidades gestoras, nas quantidades e especificações constates no **Pregão Eletrônico de nº 11/2022 e processo administrativo de nº 01030157/2022**.
TERMO DE CONTRATO DE Nº 113/2022: **TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 46.565.952/0001-53**, com valor global de **R$ 981.462,84 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha (AL), em 23 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3481E25C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 113

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01030157/2022
CONTRATO Nº 113/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos em jornais.
TERMO DE CONTRATO DE Nº 113/2022: **TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 46.565.952/0001-53**, com valor global de **R$ 981.462,84 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha (AL), em 23 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A4695C5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a aquisição de peças para retroescavadeira JCB, destinado para a secretária municipal de Agricultura o município de Paulo Jacinto. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.04.0004/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:FE6B5080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.1101-0023/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,04 Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:1B2C98A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1130001/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Iguinho e Lulinha, para a realização da Festa de Santos Reis, através da empresa IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ de nº 39.942.698/0001-08, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A9713993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1130001/2022 – Processo Administrativo nº 1130001/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ de nº 39.942.698/0001-08 – Objeto: contratação da atração artística Iguinho e Lulinha, para a realização da Festa de Santos Reis, – Valor global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B70BB087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 120230201003/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Doca Sanfoneiro, para a realização da Festa de Santos Reis através da empresa CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411 - CNPJ nº 44.171.471/0001-38, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2D3A121F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120230201003/2023 – Processo Administrativo nº 120230201003/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411 (CNPJ nº 44.171.471/0001-38) – Objeto: contratação da atração artística Doca Sanfoneiro, para a realização da Festa de Santos Reis, – Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C9FAF1F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 034/2022

NÚMERO DA ARP: ARP.12.26.0001.2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001.009.2510-2022
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, localizada á Rua São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.207.429/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. ALDO ÊNIO BORGES.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA localizada à Rodovia BR 101, Km 245, S/N, Zona Rural, Porto Real do Colégio/AL, CEP 57290-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.839.831/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES CPF 055.308.914-54.

PERCENTUAL OFERTADO: 1,10%. O valor estimado deverá basear-se no valor médio divulgado pela ANP/AL. O fornecedor deverá aplicar desconto fixo para o item que incidirá durante todo o período da ARP, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para o Estado de Alagoas.

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/12/2023 , a contar do dia 26/12/2022.

PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, 26 de DEZEMBRO de 2022.
.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:C15E4B04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 51 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14116/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **JOSÉ CELESTINO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de GARI matricula nº 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.537.084-87, e no RG sob nº 996.128 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 483/2015

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:8BB5D235

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção e engenharia para conclusão da construção de quadra**

poliesportiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, através do critério maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPE/ORSE NO MUNICIPIO DE RIO LARGO. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com.

DAYVSON KLEBER

Rio Largo, 04 de janeiro de 2023.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:B4AF0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Dayvson Kleber

Rio Largo, 04 de janeiro de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:F1103CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03011/2022 – 3ª chamada – SRP. OBJETO: Aquisição de Material de Higiene Pessoal, com o benefício da exclusividade aplicado às ME, EPP e MEI. Abertura: 19 de Janeiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 05 de Janeiro de 2023.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:1CCF960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DO PROJETO DE VENDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Tendo em vista que as cooperativas habilitadas dispensaram o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo/AL, **TORNA PUBLICO** e informa aos interessados que no dia **06 de Janeiro de 2022 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL deste município, situada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento do Projeto de venda (envelope n° 02) das COOPERATIVAS HABILITADAS na primeira fase deste certame: **COOPERCANUDOS, CPLA e COOPERLIMO,** refente a Chamada Pública n° 001/2022, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo para composição da alimentação escolar, através de Dispensa de Licitação.

Rio Largo/AL, 04 de Janeiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES.
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:90AEE704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02049/2022 – SRP. Objeto: Aquisição de peças e fluidos refrigerantes para ar-condicionado. Com a aplicação do benefício da exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 23 de Janeiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.co m.

Rio Largo/AL, 04 de Janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:E1E7DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (SMS).** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de JANEIRO de 2023.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:EB2716BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 – 2ª CHAMADA
Tendo em vista que a única empresa habilitada dispensou o prazo recursal, nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa a licitante e interessados em geral que no dia 06 de janeiro de 2023 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope B) da empresa habilitada na primeira fase deste certame, Tomada de Preço n° 006/2022 – Obras de Engenharia – **CONSTRUÇÃO DO CAPS MARIA SALETE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com – Rio Largo/AL.

04 de Janeiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2A4409B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0201-062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CLECIA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ sob n° 27.371716/0001-51. OBJETO: 3º **Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0201-062/2021, Oriundo da Inexigibilidade de nº 0201-062/2021 – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitação e contratos.** Celebração: 04/01/2023. Prazo de vigência: fica prorrogado por 12 meses, contados de sua publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/ AL, 04 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2E48A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I
Solicitação de Licença Ambiental referente aos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.F DOM PEDRO I, Situada na Tv. Curitiba, 63 – Conjunto Bandeirantes, na Cidade de Rio - Largo / AL.

ESCOLA ESMERALDA
Solicitação de Licença Ambiental referente aos serviços de reforma e ampliação da ESCOLA ESMERALDA FIGUEREIDO, situada a Rua 15, Loteamento Vila Rica, no Bairro de Mata do Rolo, na Cidade de Rio - Largo / AL.

PRAÇA MUNICIPAL – CONJUNTO MULTIRÃO
Solicitação de Licença Ambiental referente aos serviços de Construção de uma Praça Municipal – Localizada no conjunto Mutirão e Reforma da Quadra existente no local, na Cidade de Rio - Largo / AL.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:69048D41

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

O Decreto abaixo relacionado, Decreto de nº 044/2021, foi publicado no quadro de avisos do município tendo sua validade a partir da referida publicação. Qual seja: 30/09/2021

DECRETO Nº 044/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO LARGO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, XVI, c/c 49, IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o §1º, do artigo 20, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;
CONSIDERANDO que tal definição é indispensável para a efetivação de novas compras de bens de consumo pelo Município, nos termos do citado diploma federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8, XVI, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo, que estabelece que compete ao Município dispor sobre a licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;
D E C R E T A
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Rio Largo nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações e aquisições realizadas por outros órgãos, organizações e entidades com a utilização de recursos oriundos do Município de Rio Largo.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput*, do artigo anterior, deste Decreto, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*, do artigo 2º, deste Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º As Secretarias Municipais e as demais unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal de Rio Largo, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas antes de encaminhar ao Setor de Compras.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, deste artigo, o Setor de Compras retornará as requisições de compras aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º O Município de Rio Largo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste Decreto, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CA4DF645

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

O Decreto abaixo relacionado, Decreto de nº 020/2022, foi publicado no quadro de avisos do município tendo sua validade a partir da referida publicação. Qual seja: 11/05/2022

DECRETO Nº 020/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NLLC, LEI N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, II e XVI, c/c 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 49, VI, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui a Competência ao Município para suplementar a legislação federal no que couber;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, XVI, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui a Competência ao Município para legislar sobre a licitação, a contratação em todas as modalidades para administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II, do art. 193, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou por meio das Leis Federais n.º's 8.666/1993 e 10.520/2002, e legislações correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais n.º's 8.666/1993 e 10.520/2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o art. 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º, da citada legislação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 pela União ou pelo Município de Rio Largo/AL;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,
D E C R E T A
Art. 1º Fica criada a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – CMINLLC, com a finalidade de proceder as ações necessárias para a migração dos processos de contratação previstos na antiga Lei Geral de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/1993) para a nova Lei de Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.1333/2021).
Art. 2º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – CMINLLC, que terá o encargo de:
I - elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - elaborar, até o dia 30 de dezembro de 2022, minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e
III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLLC.
§ 1º As minutas previstas nos incisos I e II, deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, após a publicação delas no órgão oficial.
§ 2º O(a) Coordenador(a) dos Trabalhos da CMINLLC oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II, deste artigo, e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.
§ 3º As manifestações citadas no § 2º, deste artigo, podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 4º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a CMINLLC encaminhará ao Prefeito a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.
§ 5º Fica a CMINLLC autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.
Art. 3º A Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – CMINLLC, será composta por integrantes das unidades administrativas que atuam no fluxo dos processos de contratação do Município de Rio Largo/AL; seja na fase de planejamento, seleção de fornecedor ou na fase de execução do contrato, sendo eles:
I- Coordenador(a): Albert Ludovico de Almeida Lima, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito;
II- Membro: Daniel Alves Pinto Magnavita, CREA/AL 021551273-9, ocupante do cargo em comissão de Engenheiro Civil, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III- Membro: Isabel Cristina Ramalho Leite, ocupante do cargo em comissão de Controladora Geral do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Rio Largo;
IV- Membro: Fátima Larissa Marques de Omena Bezerra, ocupante do cargo em comissão de Pregoeira e membro da comissão permanente de licitação da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V- Membro: Sarah Borba Calado, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município;
VI- Membro: Vanessa Alves da Fonseca Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessora técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VII- Membro: Maria Augusta dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Contadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
VIII- Membro: Nathália Lavinia Farias de Araújo, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva de Planejamento, Orçamento e Capitação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Capitação de Recursos.
IX - Membro: Mário Lucio Gomes Maciel Junior, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial 3, designado para a função coordenador do setor de compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
X – Membro: Clécia Carine Reis Araújo, prestadora de serviço, exercendo a função de assessoria e consultoria em Licitações e Contratros, lotada na Prefeitura Municipal de Rio Largo;
XI – Membro: Derilândia Karoline Marques da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial 2, designada para a função de gestora de contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
XII – Membro: Karine Peixoto da Silva, ocupante do cargo em comissão de diretora administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
XIII – Joelmir Douglas de Lima Pinto, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE Assessor Técnico, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º As funções e tarefas dentro da CMINLLC serão distribuídas pelo(a) Coordenador(a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.
Parágrafo único. Fica determinado que as reuniões da CMINLLC ocorrerão semanalmente, às segundas-feiras, no horário das 15hs às 17hs.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 11 de maio de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:286DB89C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

O Decreto abaixo relacionado, Decreto de nº 050/2022, foi publicado no quadro de avisos do município tendo sua validade a partir da referida publicação. Qual seja: 27/12/2022

DECRETO N.º 050/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Rio Largo para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, II e XVI, c/c 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/21,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito deste Município, com base nas novas regras que foram estabelecidas através da Instrução Normativa (IN) nº 65/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando da realização de licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União consectárias de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste Decreto.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§3º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal concedente.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e,

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 8º, deste Decreto.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º Tendo em vista o art. 156, incisos III e IV, § 4° e 5°, da Lei Federal n.º 14.133/21, as empresas inidôneas e impedidas de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta poderão oferecer cotações em pregões, concorrências, tomadas de preços e dispensa de licitação, na forma eletrônica, exceto quando se tratar de contratação direta, na forma presencial, tendo em vista que as 4 (quatro) cotações deverão ser válidas, logo não poderão ser fornecidas por empresas inidôneas e que estejam impedidas de licitar com o Município de Rio Largo.

Art. 7º O agente responsável pela realização da cotação de preços deverá certificar a compatibilidade entre o objeto social das empresas que fornecerem cotações e o item cotado, anexando o pertinente cartão CNPJ a cada pesquisa, independente do parâmetro escolhido.

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, a ser definido por meio de normativo interno da Secretaria Municipal de Finanças;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, a ser definido por meio de normativo interno da Secretaria Municipal de Finanças;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de publicação de pedido de cotação no Diário Oficial competente, ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, bem como deverá ser utilizado, como subparâmetro, para os incisos mencionados, preferencialmente, as médias das propostas finais ou propostas saneadas do TCU, conforme estabelecido no art. 11, deste Decreto, podendo ser substituída, desde que fundamentadamente.

§2º Desde que devidamente justificado, em razão da ausência ou pouca variação de preços, a pesquisa poderá ser alargada, no caso do inciso II, deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos de outras regiões do país.

Art. 9º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do artigo anterior, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas para os procedimentos ordinários, podendo ser reduzidos para os procedimentos extraordinários, como em caso de emergência e calamidade pública;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

g) No caso de proposta de fornecedor para fins de contratação direta, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30(trinta) dias.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de quatro ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente;

§2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou

subtraindo determinado percentual, de forma razoável e proporcional, a fim de aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, mediante justificativa.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, utilizando-se do critério média saneada.

§4º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de quatro cotações, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do art. 8º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 11. A análise da pesquisa de preços que serve de base para compor a média estimativa ou comparativa da contratação deve ser realizada pelo Setor de Compras, segundo os valores obtidos pelo próprio setor, quando for o caso, sendo desprezados os valores excessivamente baixos ou elevados, levando-se em consideração o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para o coeficiente de variação, e permanecendo válidos, para o cálculo da média, apenas os preços que se apresentarem homogêneos em relação à amostra.

§1º Finalizado o procedimento de que trata o caput, deste artigo, tendo sido a média composta de, no mínimo, quatro preços e, dentre os valores considerados, não restar preço público dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) para o coeficiente de variação, o valor oriundo de contratação pública vigente mais próximo da média será, excepcionalmente, considerado para compor a média estimativa ou comparativa.

§2º Em caso de licitação cujo critério de julgamento seja percentual de desconto, deve ser realizada, para fins de estimativa, média simples dos percentuais encontrados na pesquisa.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 12 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 8º, desta Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação, na forma presencial, com base nos incisos I e II , do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o *caput*, deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento disposto no parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, que encontra disposta no inciso IV, do art. 8º e art. 9º, deste Decreto.

Art. 13 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/01, e da Lei Federal n.º 12.462/11, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Rio Largo/AL, 27 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DDCC2079

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89;**

Valor registrado:**R$ 83.882,90(oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, para atender a demanda das secretarias de Gestão Pública, Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:07/11/2022.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Altair Lima Amaral

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C2B3DB5E

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97;**

Valor registrado:**R$ 272.664,50(duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, para atender a demanda das secretarias de Gestão Pública, Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:07/11/2022.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e João Carlos Martins Araújo

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F08F5CEF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº**28.779.013/0001-20;**

Valor registrado:**R$ 495.117,20(quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, para atender a demanda das secretarias de Gestão Pública, Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:07/11/2022.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Marina Sezini Zopelari

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F077EE8F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,**inscrita no CNPJ sob o nº **45.277.978/0001-33;**

Valor registrado:**R$ 834.920,00(oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, para atender a demanda das secretarias de Gestão Pública, Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:07/11/2022.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Ytallo Marcondes Sabino Da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:857A0898

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.689.429/0001-40;**

Valor registrado:**R$ 24.120,00(vinte e quatro mil, cento e vinte reais);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, para atender a demanda das secretarias de Gestão Pública, Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:07/11/2022.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:62AAAB2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

Processo: 2022.1019.0008.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30 e estabelecida na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, por intermédio de seu representante legal, Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no CPF sob o nº 327.962.266-20 e RG 3.073.088 SSP/DF, contato: (61) 3968-9983 / (61) 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú.

Valor global R$ 90.103,16 (noventa mil e cento e três reais e dezesseis centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 04 de janeiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9E7F0766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de licença de uso de informatizar a folha de pagamento, controle tributário, gerenciamento de recursos humanos, controle de almoxarifado, controle patrimônio, protocolo e nota fiscal eletrônica destinado ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 04 de janeiro de 2023.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:413703B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAXWELLY MAZZONI DE ABREU GIA ROCHA DOS SANTOS** portadora de CPF (MF): 082.352.274-10 e RG n.º 3927605-8 SSP/AL, com endereço na Rua 13 de Maio Nº365, Bairro Centro em São José da Tapera/AL, CEP:57.445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor (a) de Secretaria,** símbolo CC7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 002/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2022-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:58F94631

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 006/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I - Conforme dispositivo do Art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovida pelo poder executivo municipal;
I I - que o **§**1º do Art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação devam ser assinados pela autoridade que expedir no caso o Prefeito Municipal;
I I I - que compete a lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo do Art. 51 da Lei 8.666/93, inciso XVIII e Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Ficam nomeados os funcionários, MARCELO RENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente, e como membros o senhor LOURIVAN VIEIRA e a senhora MAXWELLY MAZZONI DE ABREU GAIA ROCHA DOS SANTOS. A Comissão Permanente é encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas por este Município.
Parágrafo Único – Não será nomeado nenhum membro suplente.
Art. 3º - A comissão será presidida pelo Sr. MARCELO RENE RODRIGUES DA SILVA, presidente da CPL, que lavrará as atas circunstanciadas de suas decisões, quando se tratar dos outros procedimentos licitatórios contidos na Lei Nº 8.666/93, excetuando-se os processos licitatórios na modalidade pregão, os quais serão presididos pelo pregoeiro a ser nomeado.
Parágrafo Único – Fica nomeado os funcionários LOURIVAN VIEIRA e JOSE HUMBERTO MELO PEREIRA, para fazer parte da equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade pregão.
Art. 4º - Os membros não serão gratificados, por esta prestação de serviço.
Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.
Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído por Funcionário, devidamente nomeado pelo chefe do executivo.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário a este documento.

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 006/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2022-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:CE7B7669

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA / AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2022.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO de nº 006/2022
OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO POVOADO BANANAL, ALTO DA COHAB, SUBSTAÇÃO E ZÉ ALVES no Município de São Luis do Quitunde - AL

Consta em publicação do dia 29 de Dezembro do ano de 2022, na folha de página de nº 112 à 116, do ANO X no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 260 na página de nº 13, Ano I no Diário Oficial deste Município veiculo o Aviso de Publicação do Julgamento de Habilitação que **INABILITAÇÃO** da empresa: **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ de nº 18.818.196/0001-91, inserida dentre as empresas Inabilitadas.
Todavia foi proferido a Inabilitação em desfavor da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, quanto ter deixado de atender ao item 6.4 alínea, "B" e "D", do instrumento convocatório.
Haja visto o comparecimento no último dia 03 de Janeiro do ano em curso, do representante da empresa a comissão de licitação do municipio afim de averiguar o(s) documento(s) que à inabilitou conforme o item 6.4 alínea "B" e "D" **Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata expedida pela sede da licitante, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas**, respectivamente.
O pedido de vista aos autos do processom no primeiro momento aconteceu em loco, na presença do representante da empresa, e do presidente da comissão de licitação que juntos analisaram o quesito que à inabilitou. Entretanto foi concedido vista, em conformidade ao prazo recursal de acordo com os termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, bem como respeito os pilares que rege a Princípio da Administração Pública.
Após uma nova vista e averiguação em loco o presidente de comissão, **CONSTATOU** a presenca do documento que inabilitou a empresa. Contido anteriormente no envolepe de habilitação, constatando que houve um equivoco na análise documental do julgamento habilitação proferido por parte dessa comissão / Presidente em desfavor da empresa. Ao detectar o equivoco cometido em desfavor da empresa, prontamente esse presidnte manifestou interesse em **RETIFICAR** o Julgamento que inabilitou a empresa, veiculando uma **ERRATA**, nos mesmos meios de comunicação proferido anteriormente. Partindo do principio da isonomia e transparência dos atos, sugerindo ao representante da empresa que protocolo-se recurso nos moldes, em conformidade com os termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93.
A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ de nº 18.818.196/0001-91, através de seu sócio representante Srº Luiz Fernando de Carvalho Falção, protocolou atráves de nº 01040002683/2023 na data de 04 de Janeiro do ano de 2023, conforme documento apensado nos autos do processo licitatório, na formalização do pedido do Recurso que Inabilitou a empresa. Frisa-se que quanto a tempestividade do prazo recursal, a mesma se encontrar dentro das previsões legaais e balizadora da Lei 8.666/93, bem como o item 9 e subitem 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório. Conforme análise prévia esse presidente entende em concede o **DEFERIMENTO** postulada pela empresa requerente. Estando-a **HABILITADA.**
Em Públicação do dia 29 dias de Dezembro do ano de 2022, na Folha de nº 112 à 116, do ANO X no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 260 na página de nº 13, Ano I no Diário Oficial deste Município veiculo o Aviso de publicação do Julgamento de Habilitação da TOMADA DE PREÇO de nº 006/2022. Pois bem :

Onde se lê:

Logo estão **INABILITADAS** as empresas: **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**; JC3 ENGENHARIA EIRELI ; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ; GM LAURENTINO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA; AM3 ENGENHARIA LTDA; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, (HC CONSTRUÇÔES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO); WT CONSTRUCÕES LTDA; R M ENGENHARIA EIRELI; B DE M. FILHA EIRELI (SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS) e JRV ENGENHARIA, pelo motivos e itens já listado e julgados.
Estão **HABILITADAS** as empresas: WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS e INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Leia-se :

Logo estão **INABILITADAS** as empresas: JC3 ENGENHARIA EIRELI ; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ; GM LAURENTINO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA; AM3 ENGENHARIA LTDA; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, (HC CONSTRUÇÔES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO); WT CONSTRUCÕES LTDA; R M ENGENHARIA EIRELI; B DE M. FILHA EIRELI (SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS) e JRV ENGENHARIA, pelo motivos e itens já listado e julgados.

No campos das empresas **HABILITADAS** apenas as empresas: WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por cumprirem os requisitos do edital
Diante do equivoço contido na publicação já mencionada essa comissão torna público a errata.

Encaminha-se a **ERRATA** do Julgamento da Tomada de Preço da fase de Habilitação para Publicação no Diário dos Municípios Alagoano - AMA/AL, concomitantemente ao Diário Oficial do Município de São Luis do Quitunde e para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde, 04 de Janeiro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:CCC6EDE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA TESOUREIRO

PORTARIA N. 001/2022
02/JANEIRO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres – AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ESTÁCIO LEONILDO DOS SANTOS NETO**, portador do RG sob n. 1278107 SSP/AL e CPF 025.422.754-67 para desempenhar as funções de **TESOUREIRO**, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. O desempenho da função que trata o art. 1º desta portaria não será remunerado.

Art. 3º. Revoga dos dispositivos em contrários.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Presidente

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:52B130B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA CONTROLADOR

PORTARIA N. 002/2023
02/JANEIRO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres – AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** a Sra. **CAIO CESAR COUTO RAPOSO**, portador do RG sob n. 2000001248485 SSP/AL e CPF 059.426.644-04 do cargo de CONTROLADOR INTERNO, de provimento de comissão deste Poder Legislativo.

Art. 2. O desempenho da função que trata o art. 1º desta portaria será remunerado.

Art. 3. Revoga dos dispositivos em contrários.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Presidente

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:1741FC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA CONTADOR

PORTARIA N. 003/2023
02/JANEIRO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres – AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1**. NOMEAR** a Sr. **JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO**, portador do RG sob n. 36717811-4 SSP/SP, CPF 043.145.024-27 CRC 7215/O-8 AL do cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, de provimento de comissão deste Poder Legislativo.

Art. 2. O desempenho da função que trata o art. 1º desta portaria será remunerado.

Art. 3. Revoga dos dispositivos em contrários.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Presidente

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:96DEF6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA PROCURADOR

PORTARIA N. 004/2023
02/JANEIRO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres – AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1**. NOMEAR** a Sr. **ARTHUR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO**, portador da OAB/AL sob n. 9.330, CPF 055.498.594-24 do cargo de PROCURADOR, de provimento de comissão deste Poder Legislativo.

Art. 2. O desempenho da função que trata o art. 1º desta portaria será remunerado.

Art. 3. Revoga dos dispositivos em contrários.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Presidente

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:B4437AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ALOISIO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 30.550.634/0001-89,** estabelecida na Rua Boa n 72 Barro Dura – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Aloisio de Araújo Melo Neto**, portador da CNH sob o registro nº 06206736428 DETRAN/AL e inscrito no CPF nº 097.171.354-52, responsável pela apresentação do **‘’BANDA BERG GONZAGA’’** para contratação de banda de cunho musical para

apresentação artística, para comemoração do **Festejos Natalinos** no dia 24 de Dezembro de 2022, no Município de São Miguel dos Milagres/AL

São Miguel dos Milagres/AL, 21 de dezembro de 2022

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:97251281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação dos extratos dos contratos nº 69 e 70, Publicado no Diário dos municípios (AMA), no dia 29 de dezembro de 2022 na página nº 51.

ONDE SE LÊ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 26/2022, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91;

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para manutenção da Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque, localizada em são Miguel dos Milagres -Alagoas**.**
Valor Contratado: **R$ 1.100.418,30 (hum milhão cem reais mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).**

Vigência do Contrato: **12(doze) meses**;

Data de Celebração: 02/12/2022;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Marcos Douglas Medeiros dos Santos**.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 26/2022, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL;

Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91;

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para manutenção da Escola Municipal Luiz Verçosa de Albuquerque, localizada em são Miguel dos Milagres -Alagoas**.**
Valor Contratado: **R$ 1.100.418,30 (hum milhão cem reais mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).**

Vigência do Contrato: **12(doze) meses**;

Data de Celebração: 02/12/2022;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Marcos Douglas Medeiros dos Santos**.

ONDE SE LÊ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

Pregão Eletrônico nº 23/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 26/2022, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91;

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para manutenção da **Escola Municipal Jaime de Altavila**, localizada em São Miguel dos Milagres - Alagoas**.**
Valor Contratado: **R$ 708.701,04 (setecentos e oito mil setecentos e um reais e quatro centavos)**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 02/12/2022;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Marcos Douglas Medeiros dos Santos**.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

Pregão Eletrônico nº 23/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 26/2022, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL;

Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91;

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para manutenção da **Escola Municipal Jaime de Altavila**, localizada em São Miguel dos Milagres - Alagoas**.**
Valor Contratado: **R$ 708.701,04 (setecentos e oito mil setecentos e um reais e quatro centavos)**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 02/12/2022;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Marcos Douglas Medeiros dos Santos**.

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de janeiro de 2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:70C35F75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003 - GPTV, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de

15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Fiscalização e Avaliação de Imóveis em geral, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Valmir Calixto da Silva, Engenheiro Civil, CREA 0216289599/AL, inscrito no CPF/MF sob o n°. 116.943.056-27 - Presidente;
II. Larissa Emily da Silva Santos, Arquiteta e Urbanista, CAU A155026-8, inscrita no CPF/MF sob n°. 087.419.974-33 - Membro; e
III. Henrique Augusto Mendes de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA 027483399/AL, inscrito no CPF sob o CPF/MF n°. 101.474.054-16 – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas, 02 de janeiro 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:A8D072A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes sob as modalidades *Convites, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Chamadas Públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar*, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros

I. Dayani Paula Corrêa da Silva, sob o CPF/MF n°. 083.792.414-60 – Presidente;
II. Francisco de Assis Santos, sob o CPF/MF n°. 072.998.494-02- Membro; e
III. Valéria Patrício dos Santos, sob o CPF/MF n°. 062.319.564-07 - Membro.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 02 de janeiro 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:1CF3128E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005 – GPTV, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal n° 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, que tem por função básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízo para suas respetivas atividades, composta pelos seguintes membros:

• Sr. Marciel Pontes dos Santos, mat. 23836, inscrito no CPF/MF n°. 085.846.954-51- Pregoeiro;
• Sr. Francisco de Assis dos Santos, mat. 224, inscrito no CPF/MF n°. 072.998.494-02 - Apoio; e
• Sra. Camila Augusta Melo dos Santos, mat. 27764, inscrito no CPF/MF n°. 112.036.864-20- Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM TEOTÔNIO VILELA – AL, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:FC300363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006 – GPTV, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal ri° 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, que tem por função básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízo para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros:
Ricardo Lima Torres, mat. 9384, inscrito no CPF/MF n°. 077.105.444-01- Pregoeiro;
Marciel Pontes dos Santos, mat. 23836, inscrito no CPF/MF n°. 085.846.954-51- Apoio; e
Francisco de Assis dos Santos, mat. 224, inscrito no CPF/MF n°. 072.998.494-02- Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM TEOTÔNIO VILELA - AL, 02 de janeiro 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:B280419E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007 – GPTV, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal nº 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, Sr. Ricardo Lima Torres, Mat. 9384, sob o CPF/MF. nº 077.105.444-01, Sr. Marciel Pontes dos Santos, Mat. 23836, sob o nº CPF/MF. 085.846.954-51, e Sr. Francisco de Assis Santos, Mat. 224, sob o CPF/MF. nº 072.998.494-0 para compor a Comissão do Especial Exclusiva de Licitação, no que concerne a Concorrência Pública, por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia para Execução da Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Teotônio Vilela – AL, instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades funcionais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM TEOTÔNIO VILELA - AL, 02 de janeiro 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:D21952D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.809 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2.809 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Arapiraca,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
•Alimentação; •Energia elétrica; •Serviços prestados com emprego de materiais; •Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; •Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; •Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; •Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; •Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e •Mercadorias e bens em geral.	1,2
•Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; •Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; •Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
•Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; •Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; •Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; •Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
•Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; •Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; •Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; •Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; •Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; •Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2

Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
•Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; •Seguro saúde.	2,4
•Serviços de abastecimento de água; •Telefone; •Correio e telégrafos; •Vigilância; •Limpeza; •Locação de mão de obra; •Intermediação de negócios; •Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; •Factoring; •Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; •Demais serviços.	4,80

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....…

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E3B4633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2022

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artificio para os órgãos e entidades do Município de Coité do Nóia/AL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA						
CNPJ: 10.622.700/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Foguete 12x1 tiros.	ouro	CX	560	40,00	22.400,00
2	Girândolas 468 tiros.	ouro	CX	144	250,00	36.000,00
3	Girândolas 1080 Tiros.	ouro	CX	24	580,00	13.920,00
4	Tiros Individuais.	ouro	CX	560	25,00	14.000,00
5	Girândolas 144 tubos cores.	piromax	CX	30	2.800,00	84.000,00
6	Torta BIG festa c/182 Tubos cores.	piromax	CX	6	3.100,00	18.600,00
TOTAL						188.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA.
10.622.700/0001-71
Valor: R$ 188.920,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 23 de Dezembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3EB0ACFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01 /2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das necessidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, por tempo determinado, de profissionais para Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL, com base no art.37 inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal Nº 365 de dezembro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Craíbas, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora de Elaboração do Edital e a Comissão Avaliadora de Títulos, nomeada pela Portaria n°112 de 06 de dezembro de 2022.
1.3 A seleção do que trata o presente Edital destina-se ao provimento de vagas para atender a necessidade do serviço público e de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme os cargos descritos no ANEXO I, neste Edital.
1.4 O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
1.5 O processo de seleção se dará da seguinte forma:
1.5.1 Os candidatos que concorrerem aos cargos de nível médio e superior passarão por duas etapas: I) avaliação de títulos / experiência profissional e II) prova subjetiva (ambas classificatórias);
1.5.2 Para os candidatos que concorrerem aos cargos de nível fundamental se dará, em única etapa, por avaliação de títulos e experiência profissional.
1.6 Todas as informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio virtual do Município de Craíbas (www.craibas.al.gov.br) e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos e editais, bem como demais comunicados referentes a este Processo Seletivo;
1.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E VAGAS.
2.1 A relação e descrição dos cargos, requisitos (qualificação mínima para os cargos), número de vagas, carga horária, remuneração, constam no ANEXO I deste Edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos devem, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
c) Apresentar os requisitos constantes no ANEXO I deste edital;
d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, cursos e experiências.
3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de janeiro a partir das 08h às 17h, no Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Simplício dos Santos, no endereço: Rua São Pedro, S/N, Centro, Craíbas/AL.
3.3 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope A4, no qual deverá constar a identificação do candidato, conforme ANEXO III.
3.4 O formulário de inscrição estará disponível no presente edital no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-lo no ato da inscrição devidamente preenchido.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em (01) no envelope:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Número do NIT/PIS/NIS;
e) 1 foto 3x4;
f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
g) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO II)
h) Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII) (se aplicável)
i) Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV)
j) Certidão de Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual;
l) Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, para a cargo de nível superior;
m) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, § 10, da Constituição Federal/88;
3.6 Deverá ser entregue cópia dos documentos que comprovam a escolaridade, experiência e demais títulos do candidato.
3.7 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previstos não serão considerados para a pontuação do candidato.
3.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
3.9 No caso do candidato com deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;
4.0 O candidato somente poderá se inscrever para concorrer unicamente a uma das vagas ofertadas no presente edital sob pena de eliminação imediata;
4.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão dispõe de direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta;
4.2 Serão imediatamente indeferidas pela Comissão Avaliadora de Títulos as inscrições realizadas sem que tenham sido apresentados os documentos exigidos nos itens 3.5 e 3.6.
4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;

4.4 O candidato que apresentar documentação falsa, fornecer dados inexatos ou informações comprovadamente inverídicas, verificadas no momento da avaliação geral, sem prejuízo das ações administrativas, civis e penais cabíveis, terá sua inscrição automaticamente indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações;
4.5 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
4.6 No dia da inscrição é obrigatório que o candidato tenha em mãos caneta esferográfica azul ou preta.
4 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;
4.2 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
4.3 Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
4.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por uma equipe multidisciplinar da Secretária Municipal de Educação, com auxílio de especialistas na área da saúde, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
4.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
5. DAS ETAPAS
5.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
ITEM	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Declaração de capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	2,0 (pontos) Para cada capacitação ou aperfeiçoamento comprovado	6,0 (pontos)
2	Comprovação de experiência profissional na área específica para a função a qual concorre.	2,0 (pontos)para cada ano de experiência	4,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	2,0 (pontos) Para cada curso comprovado	4,0 (pontos)
2	Curso básico de informática	2,0 (pontos)	2,0 (pontos)
3	Comprovação de experiência profissional na área específica para a qual concorre	2,0 (pontos) cada ano de experiência	4,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL MÉDIO NORMAL (MAGISTÉRIO) / NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Declaração, Certidão ou Diploma de conclusão de curso de especialização na área específica para a qual concorre.	1,0 ponto	1,0 ponto
2	Curso de Mestrado completo em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado.	2,0 pontos	2,0 pontos
3	Curso de Doutorado completo em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado.	2,0 pontos	2,0 pontos
4	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	1,0 (ponto) Para cada curso	3,0 (pontos)
5	Comprovação de experiência profissional na área específica para a função a qual concorre.	1,0 (ponto) cada ano de experiência	2,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

5.1.1 A experiência profissional poderá ser comprovada com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia das páginas da foto e dos dados pessoais do candidato, e das páginas que constam os contratos de trabalho. A comprovação poderá ser feita também mediante declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado da entidade que a expediu, informando a data de admissão e de afastamento, e especificando a função desempenhada, e ainda por meio de atos administrativos de nomeação e exoneração, devendo a mesmo ser assinada e carimbada pelo setor competente.
5.1.2 O curso técnico e a participação em eventos serão comprovados mediante a apresentação de certificado, certidão ou declaração, acompanhados das respectivas cópias, devidamente assinados pelas respectivas instituições.
5.1.3 A nota final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será a somatória dos pontos da valoração na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
5.2 Da prova subjetiva
5.2.1 A prova subjetiva tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.2.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de RG ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
5.2.3 A prova terá duração de até 02 (duas) horas.
5.2.4 O local e o horário de realização da prova subjetiva constam no cronograma do item 11 deste edital.
5.3 O resultado final se dará por meio da somatória das duas etapas.
6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 A Relação Preliminar dos candidatos será divulgada por ordem decrescente de pontuação final e relacionados por cargos, no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;
6.2 Os candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis neste Edital serão convocados obedecendo à ordem decrescente da pontuação;
6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis neste Edital comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem decrescente da pontuação;
6.4 Havendo empate das notas, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº: 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
6.5 Persistindo o empate serão aplicados os seguintes critérios na seguinte ordem:
a) maior pontuação no tempo de exercício profissional na área pública;
b) maior pontuação no item de formação, capacitação e aperfeiçoamento;
7. DOS RECURSOS
7.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em requerimento específico, conforme o modelo constante no ANEXO VI, deste Edital, e ser entregue presencialmente no mesmo local da inscrição conforme cronograma em anexo.

7.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação e a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma classificação ou pontuação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação e eliminação do candidato;
7.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo, bem como entregues de forma diferente do estabelecido neste Edital;
7.4 O recurso deverá ser individual, com indicação do motivo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato quando na apresentação do recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;
7.5 Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seletivo, que emitirá decisão fundamentada.
7.6 A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos;
7.7 Recurso interposto em desacordo com edital não será considerado;
8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 O resultado final será divulgado no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;
8.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato administrativo que valida o resultado do PSS, cuja publicidade deverá ocorrer no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme necessidade da Administração Pública e durante o período de validade do certame;
9.2 O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado para a admissão significará a exclusão do candidato no certame.
10. DA CONTRATAÇÃO.
10.1 Os candidatos aprovados serão convocados via e-mail informado no formulário da inscrição, bem como publicação no sitio oficial do município de Craíbas-Al, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados no item 3.5.
10.1.1 O comparecimento deverá ocorrer dentro do horário de atendimento da SEMED.
10.1.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1, impedirá a contratação do candidato.
10.2 O não comparecimento do candidato na forma prevista importa na sua desclassificação, possibilitando a convocação do próximo candidato seguindo-se a ordem de classificação.
10.3 A contratação se dará de acordo com o prazo, carga horária e remuneração prevista no ANEXO I deste Edital, sendo o valor indicado pago a cada mês de serviço efetivamente prestado, com descontos legais a título de contribuição previdenciária e de outros tributos eventualmente incidentes.
10.4 A contratação realizada na forma deste Edital é de natureza administrativa, com base no art. 37, inciso XI, da CF/88, e na Lei Municipal n.º 365/2013, não gerando vínculo de natureza trabalhista.
10.5 O contrato de trabalho terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal nº 365/2013.
11. DO CRONOGRAMA ETAPAS DATA/PERÍODO

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	**05 janeiro de 2023**
Período de Inscrição	**10 e 11 de janeiro 2023**
Realização da Prova Subjetiva	**12/01/2023** **Local: Escola Ana Carolina** **Horário: 9:00 horas**
Avaliação das etapas	**13 a 23 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado preliminar	**24 de janeiro de 2023**
Recursos	**25 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado da análise de recursos	**26 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado final e homologação	**27 de janeiro de 2023**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
12.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, acarreta a imediata desclassificação do candidato e, caso já contratado, acarreta a extinção do contrato, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.
12.3 O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo previsto neste edital, será excluído do cadastro de convocação.
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município de Craíbas -Al, caso necessário.

Craíbas/AL, 05 de janeiro de 2023

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
DOS CARGOS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

CARGO	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Professor de Educação Infantil	Diploma ou Certificado devidamente registrado - Curso Normal Médio.	15	01	16	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
Professor de 1º ao 5º ano	Diploma ou Certificado devidamente registrado - Curso Normal Médio.	05		05	30h	R$ 1.302,00	02 anos
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	01		01	20 h	R$ 1.302,00	02 anos

Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02		02	20 h	R$ 1.302,00	02 anos
Professor de História	Licenciatura Plena em História, em Estudos Sociais com Habilitação em História.	01		01	20 h	R$ 1.302,00	02 anos
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, em Estudos Sociais com Habilitação em Geografia.	01		01	20 h	R$ 1.302,00	02 anos
Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro junto ao CRP - Conselho Regional de Psicologia.	01		01	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
Assistente social	Curso de Nível Superior em Assistente Social e registro junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.	01		01	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
Auxiliar de sala	Certificado do Ensino Médio	10		10	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
Auxiliar administrativo	Certificado do Ensino Médio	04		04	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
ASE	Ensino Fundamental Incompleto – Declaração de escolaridade	11		11	30 h	R$ 1.302,00	02 anos
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto – Declaração de escolaridade	02		02	30 h	R$ 1.302,00	02 anos

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Nº de inscrição
Data de Nascimento:	Sexo:		
RG:	Órgão Expedidor:		CPF:
Estado Civil:	Profissão:		
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:		Complemento:	
E-mail:			Celular:
Deficiente: () SIM () NÃO **Tipo de deficiência:** _____ **CID nº** _____ **Formação Acadêmica:** () Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado			
CARGO:			
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado (a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.			
Assinatura do (a) candidato (a):			
Local e data:			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Quando da realização da inscrição, os documentos comprobatórios, deverão ser entregues em envelope A4.
A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, que deve ser impresso e colado na frente do envelope:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ----- /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:

CARGO:

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual). Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Craíbas-AL, _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Craíbas-AL, _____ de _____de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023
REQUERIMENTO DE RECURSO
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

Ao Presidente da Comissão do PSS – EDITAL Nº 01/2023.
Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____, venho apresentar os argumentos pelos quais contesto a referida decisão, que são:

Craíbas/AL, _____de_____ de 2023.

Assinatura
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação para a função de_____, documento de identificação nº: _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,
peço deferimento.

Craíbas/AL, _____de_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	Planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas. Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme às necessidades específicas do aluno; Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Monitorar a frequência e desempenho escolar dos alunos; Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; Avaliar e registrar a frequência e o desempenho dos alunos no Diário de Classe e/ou
Professor de 1º ao 5º ano	

	Relatórios; Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados devidamente preenchido e assinado; Participar dos encontros, promovidos pela SEMED; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Participar das reuniões pedagógicas da unidade de ensino; Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas; Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas; Cumprir a carga horária estabelecida; Realizar outras atividades correlatas.
Professor de Língua Portuguesa Professor de Matemática Professor de História Professor de Geografia	Planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas; Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme às necessidades específicas do aluno; Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Adequar a metodologia ao componente curricular; Monitorar a frequência e desempenho escolar dos alunos; Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; Propiciar espaço de debate com os alunos; Avaliar e registrar o desempenho dos alunos no Diário de Classe e/ou Relatórios; Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados e entrega-lo devidamente preenchido e assinado; Participar dos encontros, promovidos pela SEMED; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Participar das reuniões pedagógicas da unidade de ensino; Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas; Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas; Cumprir a carga horária estabelecida; Realizar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Contribuir, junto à equipe pedagógica, para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades escolares, visando a uma ação articulada. Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente. Participar junto à equipe pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, com os demais membros da equipe multidisciplinar. Orientar a família e professores dos alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a equipe pedagógica, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Escola (relação escola-aluno-família). Eventualmente, atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar. Encaminhar alunos para atendimentos externos, quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao aluno, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter- se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais. Participar de reuniões da equipe pedagógica sempre que solicitado.
Assistente social	Conhecer a realidade sócio institucional da unidade escolar; -Realizar pesquisas que venham subsidiar a melhoria da qualidade do atendimento ao usuário; -Executar programas e projetos de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar; Participar em equipe interdisciplinar na elaboração e execução de projetos que visem melhorar o desempenho e rendimento do aluno, e sua formação para o exercício da cidadania; Articular com as instituições públicas, privadas, não governamentais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para o atendimento de suas necessidades; Utilizar o instrumento de visita domiciliar, quando considerar necessário e possível, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo, adequadamente, para a rede social de atendimento; Elaborar parecer social; Sistematizar as ações realizadas socializando-as com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar de sala	Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de um espaço físico, de convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos nas dependências das unidades escolares da rede municipal ou nas adjacências; Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento aos alunos; Executar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação dos alunos, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis.
Auxiliar administrativo	Recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações; Receber, conferir, protocolar e encaminhar as correspondências e documentos aos setores da unidade escolar ou a outros órgãos; Classificar documentos e correspondências; Preparar boletins, histórico escolar e transferências; Atualizar cadastros, fichários e arquivos; Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos; Preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos de demais fontes; Assessorar a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade escolar; Efetua cálculos; Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos; Organizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escolar; Participar de reuniões, encontros ofertados pela SEMED; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
ASE	Zelar pela boa organização do ambiente de trabalho, varrendo, lavando, limpando espanando e mantendo a ordem, segurança dos equipamentos e higiene do local; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos alunos; Informar quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da escola; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Coletar o lixo dos depósitos e lixeiras, para descarte.
Vigilante	Garantir a vigilância dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Inspecionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento às possíveis situações de anormalidade na rotina de serviço; Estar sob vigilância constante quanto a entrada e saída de pessoas ou bens nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; Atender a visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Registrar as ocorrências de anormalidades existentes na unidade escolar durante o seu horário de serviço; Manter a chefia imediata ciente das situações de irregularidades;

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:79FF979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01 /2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das necessidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, por tempo determinado, de profissionais para Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL, com base no art.37 inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal Nº 365 de dezembro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Craíbas, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora de Elaboração do Edital e a Comissão Avaliadora de Títulos, nomeada pela Portaria n°112 de 06 de dezembro de 2022.
1.3 A seleção do que trata o presente Edital destina-se ao provimento de vagas para atender a necessidade do serviço público e de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme os cargos descritos no ANEXO I, neste Edital.
1.4 O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
1.5 O processo de seleção se dará da seguinte forma:
1.5.1 Os candidatos que concorrerem aos cargos de nível médio e superior passarão por duas etapas: I) avaliação de títulos / experiência profissional e II) prova subjetiva (ambas classificatórias);
1.5.2 Para os candidatos que concorrerem aos cargos de nível fundamental se dará, em única etapa, por avaliação de títulos e experiência profissional.
1.6 Todas as informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio virtual do Município de Craíbas (www.craibas.al.gov.br) e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos e editais, bem como demais comunicados referentes a este Processo Seletivo;
1.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E VAGAS.
2.1 A relação e descrição dos cargos, requisitos (qualificação mínima para os cargos), número de vagas, carga horária, remuneração, constam no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos devem, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
c) Apresentar os requisitos constantes no ANEXO I deste edital;
d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, cursos e experiências.
3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de janeiro a partir das 08h às 17h, no Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Simplício dos Santos, no endereço: Rua São Pedro, S/N, Centro, Craíbas/AL.
3.3 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope A4, no qual deverá constar a identificação do candidato, conforme ANEXO III.
3.4 O formulário de inscrição estará disponível no presente edital no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-lo no ato da inscrição devidamente preenchido.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em (01) no envelope:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Número do NIT/PIS/NIS;
e) 1 foto 3x4;
f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
g) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO II)
h) Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII) (se aplicável)
i) Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV)
j) Certidão de Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual;
l) Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, para a cargo de nível superior;
m) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, § 10, da Constituição Federal/88;
3.6 Deverá ser entregue cópia dos documentos que comprovam a escolaridade, experiência e demais títulos do candidato.
3.7 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previstos não serão considerados para a pontuação do candidato.
3.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
3.9 No caso do candidato com deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;
4.0 O candidato somente poderá se inscrever para concorrer unicamente a uma das vagas ofertadas no presente edital sob pena de eliminação imediata;
4.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão dispõe de direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta;
4.2 Serão imediatamente indeferidas pela Comissão Avaliadora de Títulos as inscrições realizadas sem que tenham sido apresentados os documentos exigidos nos itens 3.5 e 3.6.
4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;
4.4 O candidato que apresentar documentação falsa, fornecer dados inexatos ou informações comprovadamente inverídicas, verificadas no momento da avaliação geral, sem prejuízo das ações administrativas, civis e penais cabíveis, terá sua inscrição automaticamente indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações;
4.5 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
4.6 No dia da inscrição é obrigatório que o candidato tenha em mãos caneta esferográfica azul ou preta.
4 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;
4.2 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
4.3 Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
4.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por uma equipe multidisciplinar da Secretária Municipal de Educação, com auxílio de especialistas na área da saúde, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
4.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
5. DAS ETAPAS
5.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
ITEM	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Declaração de capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	2,0 (pontos) Para cada capacitação ou aperfeiçoamento comprovado	6,0 (pontos)
2	Comprovação de experiência profissional na área específica para a função a qual concorre.	2,0 (pontos)para cada ano de experiência	4,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	2,0 (pontos) Para cada curso comprovado	4,0 (pontos)
2	Curso básico de informática	2,0 (pontos)	2,0 (pontos)
3	Comprovação de experiência profissional na área específica para a qual concorre	2,0 (pontos) cada ano de experiência	4,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL MÉDIO NORMAL (MAGISTÉRIO) / NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Declaração, Certidão ou Diploma de conclusão de curso de especialização na área específica para a qual concorre.	1,0 ponto	1,0 ponto
2	Curso de Mestrado completo em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado.	2,0 pontos	2,0 pontos
3	Curso de Doutorado completo em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado.	2,0 pontos	2,0 pontos
4	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica a função a qual concorre.	1,0 (ponto) Para cada curso	3,0 (pontos)
5	Comprovação de experiência profissional na área específica para a função a qual concorre.	1,0 (ponto) cada ano de experiência	2,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0 PONTOS	

5.1.1 A experiência profissional poderá ser comprovada com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia das páginas da foto e dos dados pessoais do candidato, e das páginas que constam os contratos de trabalho. A comprovação poderá ser feita também mediante declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado da entidade que a expediu, informando a data de admissão e de afastamento, e especificando a função desempenhada, e ainda por meio de atos administrativos de nomeação e exoneração, devendo a mesmo ser assinada e carimbada pelo setor competente.
5.1.2 O curso técnico e a participação em eventos serão comprovados mediante a apresentação de certificado, certidão ou declaração, acompanhados das respectivas cópias, devidamente assinados pelas respectivas instituições.
5.1.3 A nota final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será a somatória dos pontos da valoração na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
5.2 Da prova subjetiva
5.2.1 A prova subjetiva tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.2.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de RG ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
5.2.3 A prova terá duração de até 02 (duas) horas.
5.2.4 O local e o horário de realização da prova subjetiva constam no cronograma do item 11 deste edital.
5.3 O resultado final se dará por meio da somatória das duas etapas.
6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 A Relação Preliminar dos candidatos será divulgada por ordem decrescente de pontuação final e relacionados por cargos, no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;
6.2 Os candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis neste Edital serão convocados obedecendo à ordem decrescente da pontuação;
6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis neste Edital comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem decrescente da pontuação;
6.4 Havendo empate das notas, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº: 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
6.5 Persistindo o empate serão aplicados os seguintes critérios na seguinte ordem:
a) maior pontuação no tempo de exercício profissional na área pública;
b) maior pontuação no item de formação, capacitação e aperfeiçoamento;
7. DOS RECURSOS
7.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em requerimento específico, conforme o modelo constante no ANEXO VI, deste Edital, e ser entregue presencialmente no mesmo local da inscrição conforme cronograma em anexo.
7.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação e a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma classificação ou pontuação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação e eliminação do candidato;
7.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo, bem como entregues de forma diferente do estabelecido neste Edital;
7.4 O recurso deverá ser individual, com indicação do motivo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato quando na apresentação do recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;
7.5 Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seletivo, que emitirá decisão fundamentada.
7.6 A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos;
7.7 Recurso interposto em desacordo com edital não será considerado;
8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 O resultado final será divulgado no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;
8.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato administrativo que valida o resultado do PSS, cuja publicidade deverá ocorrer no sitio oficial do município, bem como no diário oficial do município de Craíbas-Al.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme necessidade da Administração Pública e durante o período de validade do certame;
9.2 O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado para a admissão significará a exclusão do candidato no certame.
10. DA CONTRATAÇÃO.
10.1 Os candidatos aprovados serão convocados via e-mail informado no formulário da inscrição, bem como publicação no sitio oficial do município de Craíbas-Al, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos elencados no item 3.5.
10.1.1 O comparecimento deverá ocorrer dentro do horário de atendimento da SEMED.
10.1.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1, impedirá a contratação do candidato.
10.2 O não comparecimento do candidato na forma prevista importa na sua desclassificação, possibilitando a convocação do próximo candidato seguindo-se a ordem de classificação.
10.3 A contratação se dará de acordo com o prazo, carga horária e remuneração prevista no ANEXO I deste Edital, sendo o valor indicado pago a cada mês de serviço efetivamente prestado, com descontos legais a título de contribuição previdenciária e de outros tributos eventualmente incidentes.
10.4 A contratação realizada na forma deste Edital é de natureza administrativa, com base no art. 37, inciso XI, da CF/88, e na Lei Municipal n.º 365/2013, não gerando vínculo de natureza trabalhista.
10.5 O contrato de trabalho terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal nº 365/2013.
11. DO CRONOGRAMA ETAPAS DATA/PERÍODO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**05 janeiro de 2023**
Período de Inscrição	**10 e 11 de janeiro 2023**
Realização da Prova Subjetiva	**12/01/2023** **Local: Escola Ana Carolina** **Horário: 9:00 horas**
Avaliação das etapas	**13 a 23 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado preliminar	**24 de janeiro de 2023**
Recursos	**25 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado da análise de recursos	**26 de janeiro de 2023**
Publicação do resultado final e homologação	**27 de janeiro de 2023**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

12.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, acarreta a imediata desclassificação do candidato e, caso já contratado, acarreta a extinção do contrato, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

12.3 O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo previsto neste edital, será excluído do cadastro de convocação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município de Craíbas -Al, caso necessário.

Craíbas/AL, 05 de janeiro de 2023

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
DOS CARGOS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	VAGAS AC	VAGAS PCD	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Professor de Educação Infantil	Diploma ou Certificado devidamente registrado - Curso Normal Médio.	15	01	16	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
Professor de 1º ao 5º ano	Diploma ou Certificado devidamente registrado - Curso Normal Médio.	05		05	30h	R$ 1.320,00	02 anos
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	01		01	20 h	R$ 1.320,00	02 anos
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02		02	20 h	R$ 1.320,00	02 anos
Professor de História	Licenciatura Plena em História, em Estudos Sociais com Habilitação em História.	01		01	20 h	R$ 1.320,00	02 anos
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, em Estudos Sociais com Habilitação em Geografia.	01		01	20 h	R$ 1.320,00	02 anos
Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro junto ao CRP - Conselho Regional de Psicologia.	01		01	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
Assistente social	Curso de Nível Superior em Assistente Social e registro junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.	01		01	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
Auxiliar de sala	Certificado do Ensino Médio	10		10	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
Auxiliar administrativo	Certificado do Ensino Médio	04		04	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
ASE	Ensino Fundamental Incompleto – Declaração de escolaridade	11		11	30 h	R$ 1.320,00	02 anos
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto – Declaração de escolaridade	02		02	30 h	R$ 1.320,00	02 anos

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Nº de inscrição
Data de Nascimento:		Sexo:	
RG:	Órgão Expedidor:		CPF:
Estado Civil:		Profissão:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:		Complemento:	
E-mail:			Celular:

Deficiente: () SIM () NÃO **Tipo de deficiência: _____**
CID nº _____
Formação Acadêmica:
() Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Especialização () Mestrado
() Doutorado

CARGO:

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado (a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.
Assinatura do (a) candidato (a):

Local e data:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Quando da realização da inscrição, os documentos comprobatórios, deverão ser entregues em envelope A4.
A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, que deve ser impresso e colado na frente do envelope:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ----- /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:

CARGO:

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual). Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Craíbas-AL, _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO
Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Craíbas-AL, _____ de _____de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023
REQUERIMENTO DE RECURSO
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

Ao Presidente da Comissão do PSS – EDITAL Nº 01/2023.
Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____, venho apresentar os argumentos pelos quais contesto a referida decisão, que são:

Craíbas/AL, _____de_____ de 2023.

Assinatura
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação para a função de_____, documento de identificação nº: _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,
peço deferimento.

Craíbas/AL, _____de_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de 1º ao 5º ano	Planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas. Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme às necessidades específicas do aluno; Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Monitorar a frequência e desempenho escolar dos alunos; Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; Avaliar e registrar a frequência e o desempenho dos alunos no Diário de Classe e/ou Relatórios; Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados devidamente preenchido e assinado; Participar dos encontros, promovidos pela SEMED; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Participar das reuniões pedagógicas da unidade de ensino; Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas; Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas; Cumprir a carga horária estabelecida; Realizar outras atividades correlatas.
Professor de Língua Portuguesa Professor de Matemática Professor de História Professor de Geografia	Planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas; Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme às necessidades específicas do aluno; Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino e Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Adequar a metodologia ao componente curricular; Monitorar a frequência e desempenho escolar dos alunos; Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar; Propiciar espaço de debate com os alunos; Avaliar e registrar o desempenho dos alunos no Diário de Classe e/ou Relatórios; Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados e entrega-lo devidamente preenchido e assinado; Participar dos encontros, promovidos pela SEMED; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Participar das reuniões pedagógicas da unidade de ensino; Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas; Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas; Cumprir a carga horária estabelecida; Realizar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Contribuir, junto à equipe pedagógica, para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades escolares, visando a uma ação articulada. Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente. Participar junto à equipe pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, com os demais membros da equipe multidisciplinar. Orientar a família e professores dos alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a equipe pedagógica, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Escola (relação escola-aluno-família). Eventualmente, atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar. Encaminhar alunos para atendimentos externos, quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao aluno, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter- se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais. Participar de reuniões da equipe pedagógica sempre que solicitado.
Assistente social	Conhecer a realidade sócio institucional da unidade escolar; -Realizar pesquisas que venham subsidiar a melhoria da qualidade do atendimento ao usuário; -Executar programas e projetos de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar; Participar em equipe interdisciplinar na elaboração e execução de projetos que visem melhorar o desempenho e rendimento do aluno, e sua formação para o exercício da cidadania; Articular com as instituições públicas, privadas, não governamentais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para o atendimento de suas necessidades; Utilizar o instrumento de visita domiciliar, quando considerar necessário e possível, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo, adequadamente, para a rede social de atendimento; Elaborar parecer social; Sistematizar as ações realizadas socializando-as com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar de sala	Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de um espaço físico, de convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos nas dependências das unidades escolares da rede municipal ou nas adjacências; Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento aos alunos; Executar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação dos alunos, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis.
Auxiliar administrativo	Recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações; Receber, conferir, protocolar e encaminhar as correspondências e documentos aos setores da unidade escolar ou a outros órgãos; Classificar documentos e correspondências; Preparar boletins, histórico escolar e transferências; Atualizar cadastros, fichários e arquivos; Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos; Preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos de demais fontes; Assessorar a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade escolar; Efetua cálculos; Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos; Organizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escolar; Participar de reuniões, encontros ofertados pela SEMED; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
ASE	Zelar pela boa organização do ambiente de trabalho, varrendo, lavando, limpando espanando e mantendo a ordem, segurança dos equipamentos e higiene do local; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as

	conforme rotina determinada, para atender aos alunos; Informar quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da escola; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Coletar o lixo dos depósitos e lixeiras, para descarte.
Vigilante	Garantir a vigilância dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Inspecionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento às possíveis situações de anormalidade na rotina de serviço; Estar sob vigilância constante quanto a entrada e saída de pessoas ou bens nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; Atender a visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Registrar as ocorrências de anormalidades existentes na unidade escolar durante o seu horário de serviço; Manter a chefia imediata ciente das situações de irregularidades;

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:2DEE9BD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,** estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais.
CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população.

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia-AL, em especial, nas repartições públicas municipais, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2023, na forma do anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º. O Calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ao Município, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente saúde, atendimento de urgência e emergências, bem como limpeza pública.
Art. 4º. O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de Janeiro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DATA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de Janeiro (Domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
14 de Fevereiro (Terça-feira)	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal Lei nº 1.623/52
20 de Fevereiro (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo (Exceto o que preconiza o Art. 3º do presente) Decreto).
21 de Fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
22 de Fevereiro (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo (Até meio dia)
06 de Abril (Quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
07 de Abril (Sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Municipal Lei 735/97
21 de Abril (Sexta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio (Segunda-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
08 de Junho (Quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de Junho (Sábado)	Festividades de São João Batista	Feriado Municipal Lei Nº 735/97
29 de Junho (Quinta-feira)	São Pedro	Feriado Estadual
11 de Agosto (Sexta-feira)	Dia do Estudante	Ponto Facultativo (Apenas para educação)
07 de Setembro (Quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
16 de Setembro (Sábado)	Emancipação Política de Alagoas	Feriado Estadual
07 de Outubro (Sábado)	Dia de Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal Lei Nº 1.323/21
10 de Outubro (Terça-feira)	Morte de Delmiro Gouveia	Feriado Municipal Lei Nº 735/97
12 de Outubro (Quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
15 de Outubro (Domingo)	Dia do Professor	Ponto Facultativo (Apenas para educação)
28 de Outubro (Sábado)	Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro (Segunda)	Consciência Negra	Feriado Estadual
09 de Dezembro (Sábado)	Dia do Evangélico	Lei Municipal 975/2009
24 de Dezembro (Domingo)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de Dezembro (Segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro (Domingo)	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:B044AC97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 02/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 002/2023
De 02 de Janeiro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o município de Flexeiras/AL necessita realizar a realocação dos reservatórios elevados que abastecem o conjunto Nova Flexeiras/AL;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de área pública adequada, em nível igual ou superior a que se encontram os reservatórios existentes, sem ocasionar prejuízos ao abastecimento daquela comunidade;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Imóvel localiza-se no Conjunto Nova Flexeiras, às margens da Rodovia al-430, zona urbana do município de Flexeiras/AL, com área de 69,64 m² e perímetro de 33,39, objeto da matrícula nº MAT-505, Livro 2-D, fls. 110, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Flexeiras/AL, de propriedade de YASMIN ULISSES DE SOUZA, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas da Localização

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	110°26'26"	8,13	199.890,440	8.973.925.670
2	3	199°30'57"	8,38	199.887,640	8.973.918,770
3	4	288°27'25"	8,21	199.879,850	8.973.921,370
4	1	20°02'43"	8,66	199.882820	8.973.929,510

Possui a seguinte descrição: O terreno fica limitado em frente à rua em projeto com lado direito vizinho a casa da Sra. Maria Luíza dos Santos e fundos com a casa nº 15, pertencente a Sra. Regiane Marinho da Silva e pelo lado esquerdo com a Sra. Maria Nascimento Ulisses da Silva.

Art.2º. A desapropriação do imóvel é declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

PARÁGRAFO ÚNICO - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação de creche para atender às famílias daquela localidade.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Flexeiras/AL, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação do imóvel.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Flexeiras/AL arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Flexeiras/AL.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15.451.0009.1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS
3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 1.500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Perfeita.

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:2AA6F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DE.CRETO Nº 03/2023 DE 02 DE JANEIRO 2023

DECRETO Nº 003
De 02 de janeiro de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO O município de Flexeiras necessita naquela comunidade de local para implantação de uma creche municipal e de um centro de referência em assistência social - CRAS, para atender as crianças e as famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o imóvel, tendo em vista as dimensões e o local estratégico em que se encontra, apesar da necessidade de uma grande reforma estrutural, pelo elevado estado de abandono e deterioração, se torna a melhor opção para que o município possa implantar os referidos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de creches;

CONSIDERANDO que a necessidade de ampliação da rede de creche do Município de Flexeiras/AL;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Galpão localizado no Povoado Peixe, com área de 400m2, às margens da AL-430, contendo a parcela desapropriada a área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) e 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área remanescente da Fazenda Peixe, objeto da matrícula nº 214, Livro 2-C, fls. 17, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Flexeiras/AL, de propriedade de grupo Nivaldo jatobá, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas da Localização

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	227º02'58"	30,33	204.172,484	8.972.743,801
2	3	317º28'41"	13,39	204.150,282	8.972.723,133
3	4	47º36'28"	30,07	204.141,231	8.972.733,003
4	1	136º19'22"	13,10	204.163,437	8.972.753,275

Possui a seguinte descrição: Galpão Principal – Barracão –, construído de concreto e alvenaria, telhado de fibrocimento com área construída de 360m².

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

PARÁGRAFO ÚNICO - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação de creche para atender às famílias daquela localidade.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Flexeiras/AL, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação do imóvel.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Flexeiras/AL arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Flexeiras/AL.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15.451.0009.1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E OUTROS IMÓVEIS
3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 1.500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras (AL), 02 de janeiro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Perfeita

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:E2A1B581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 779/2022

(De 29 de dezembro de 2022)

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 760 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atribuição que lhe confere o art. 43, inciso II e da Constituição Federal.
FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 760, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.18. **OS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO** têm como base as seguintes estruturas organizacionais:
I - GABINETE DO PREFEITO
a. Chefe de Gabinete do Prefeito
ASSESSOR ESPECIAL
a. Assessor Especial para Assuntos de Governo
a. Assessor Especial de Gestão Direta e Imediata do Prefeito
a. Assessor Especial em Direito Tributário

b.1. Coordenador Especial para Assuntos Internos e Externos

b.2. Subprefeito em São Bento

2.1. Coordenador Distrital de São Bento

b.3. Subprefeito em Barra Grande

3.1. Coordenador Distrital de Barra Grande

b.4. Subprefeito em Ponta De Mangue

4.1. Coordenador Distrital de Ponta de Mangue

b.5. Subprefeito em Peroba

5.1. Coordenador Distrital de Peroba

6.1. Coordenador Distrital das Áreas Rurais

DEPARTAMENTO

6.1. Diretor do Departamento Externo de Governo

7.1. Chefe da Junta do Serviço Militar
8.1. Chefe do PROCON (Órgão de Defesa do Consumidor)
9.1. Chefe do Protocolo Geral do Município
9.1.1.1. Auxiliar de Apoio
9.1.1.2. Auxiliar de Distribuição
b.5. Diretor Técnico do Departamento da Educação Superior - Uab

10.1. Secretária-Auxiliar do Chefe de Gabinete

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO

1.1. Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

a. Procurador Geral do Município

b. Procurador Administrativo
b. Procurador Contencioso
b. Procurador Tributário
b. Procurador para Assuntos Educacionais
b. Procurador para Assuntos em Saúde
b. Procurador Ambiental
b. Procurador Previdenciário
b. Procurador em Trânsito e Transporte
b. Procurador Imobiliário
b. Procurador Assistencial dos Direitos ao Cidadão

1.1. Coordenador para Acompanhamento dos Processos
2.1. Coordenador de Artigo e Catalogação dos Processos Administrativos

1.1.1. Assistente Jurídico
1.1.2. Assistente Jurídico

IV - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
a. Controlador Geral do Município

ASSESSOR TÉCNICA ESPECIALISTA EM CONTAS E CONTROLE

b. Assessor Técnico Especializado em Contas Públicas e Controle

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Controle Interno

1.1.1. Gerente de Transparência e Prevenção à Corrupção

1.1.2. Gerente de Auditoria de Gestão e Conformidade

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b.2. Corregedor Geral do Município

2.1.1. Gerente de Correição e Avaliação Disciplinar
2.1.1.1. Chefe de Inspeção e Acompanhamento Processual

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

b.3. Ouvidor Geral do Município

V - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
a. Secretário Especial de Governo
1.1. Secretário-Auxiliar Interno do Gabinete

1.1.1. Gerente de Relações de Governo
1.1.2. Gerente do Cerimonial

VI - SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

a. Secretário Especial de Articulação Política

DEPARTAMENTO

1.1. Diretor do Departamento de Assessoramento Especial

1.1.1 Gerente de Assuntos Intergovernamentais

VII - SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - SECOM

a. Secretário Especial de Comunicação e Marketing

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Jornalismo

1.1. Diretor de Apoio Jornalística

1.1.1. Gerente de Cinegrafia
1.1.2. Gerente de Criação e Propaganda
1.1.3. Gerente de Clipping, Mídia Eletrônica e Escrita

1.2 Diretor de Apoio a Locução e Cerimonial

1.2.1. Gerente de Rádio Difusão
1.2.1.1. Chefe do Setor de Pesquisa e Redação
1.3. Diretor de Apoio de Publicidade e Marketing

1.4. Diretor de Apoio de Fotografia

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

2.1. Diretor de Apoio Administrativo

2.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
2.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

VIII - SECRETARIA ESPECIAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

a. Secretário Especial de Parcerias Estratégicas

ASSESSOR TÉCNICA EM PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP

b. Assessor Técnico Especializado em Gestão de Negócio

DEPARTAMENTO

1.1. Diretor do Departamento de Projetos Especiais em Parceria Público Privada

1.1.1. Gerente de Modalidades em Participação Privada

1.1.2. Gerente Especializada na Modelagem de PPPs e Concessões

IX - SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL

a. Secretário Especial de Proteção e Defesa Social

I - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

b.1. Comandante da Guarda Municipal

1.1. Inspetor da Guarda Ambiental

1.2. Inspetor das Rondas Ostensivas Municipais
1.3. Inspetor da “Maria da Penha”
1.4. Inspetor dos Órgãos Públicos
1.5. Inspetor da Vigilância Escolar

1.6. Sub-Corregedor para Guarda Municipal

II – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

b.2. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

2.1.1. Gerente de Operações e Logísticas
2.1.1.1. Chefe dos Bombeiros Civil

III – OUVIDORIA INTERNA

3.1. Ouvidor Interna da Guarda Municipal e Defesa Civil

X - DIRETORIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

a. Contador Geral do Município
DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Contabilidade

1.1.1. Gerente de Despesa
1.1.1.1. Chefe de Escrituração e Contabilização
1.1.1.2. Chefe de Prestação de Contas
1.1.1.3. Chefe de Empenhos

1.1.1.4. Chefe de Liquidação
2.1. Diretor do Departamento de Controle de Subvenções

XI - DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Diretor Municipal de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Compras

1.1.1. Gerente de Compras
1.1.1.1. Chefe de Captação e Cotações de Preços
b.2. Diretor Técnico do Departamento De Contratos

PREGOAGEM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

b.3. Pregoeiro

1.FG. Membro Efetivo – Titular
2.FG. Membro Efetivo – Titular
3.FG. Membro Efetivo – Suplente

XII - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DMER

a. Diretor Municipal de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Tráfego e Conservação

1.1.1. Gerente de Tráfego, Conservação e Recuperação de Rodagens
1.1.1.1. Chefe de Drenagem, Reconstrução e Recapeamento
1.1.1.2. Chefe de Medição e Fiscalização das Rodagens
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

2.1. Diretor de Apoio Administrativo
2.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
2.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

XIII - COORDENADORIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC

b. Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC

ASSESSOR TÉCNICA EM TI

b. Assessor Técnico Especializado em Ciência da Comunicação

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Operação e Suporte de TIC

1.1.1. Gerente de Suporte e Manutenção
1.1.1.1. Chefe de Manutenção e Infraestrutura de Redes

1.1.1.2. Chefe de Plataforma e Sistema
2.1. Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Soluções de Software

2.1.1. Gerente de Segurança da Informação e Defesa Cibernética
2.1.1.1. Chefe de Segurança da Informação e Proteção de Dados

XIV - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

b.1. Coordenador Municipal de Segurança Institucional

1.1. Segurança Institucional Militar
1.2. Segurança Institucional Civil (do Prefeito)
1.3. Segurança Institucional Civil (do vice-Prefeito)
1.4. Motorista Institucional (do Prefeito)
1.5. Motorista Institucional (do vice-Prefeito)

Art.19. **DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** têm como base as seguintes estruturas organizacionais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

a. Secretário Municipal de Relações Institucionais

ASSESSORIA TÉCNICA EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

b. Assessor de Relações de Articulações Institucionais
b. Assessor de Relações Parlamentares
b. Assessor de Relações Internacionais

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Relações de Interesses Governamentais

2.1. Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos de Governo

2.1.1. Gerente de Relações Estratégicas
2.1.1.1. Chefe de Promoção à Cidadania
2.1.1.2. Chefe de Relações da Diversidade e da Igualdade Racial
2.1.2. Gerente do Gabinete de Crise
2.1.2.1. Chefe de Negociação e Tática
2.1.3. Gerente de Publicidade de Atos de Governo

3.1. Diretor do Departamento de Acompanhamento de Emendas Parlamentares

3.1.1. Gerente de Pesquisa e Inovação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.4. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

4.1 Diretor de Apoio Administrativo

4.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
4.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – GRH

a. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

ASSESSORIA TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO
b. ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos

1.1. Diretor Apoio de Suprimento da Folha de Pagamento

1.1.1. Gerente de Folha de Pagamento

1.1.1.1. Chefe de Cadastros Efetivos
1.1.1.2. Chefe de Cadastro de Contratados
1.1.1.3. Chefe de Benefícios

1.1.2. Gerente de Qualificação e Capacitação do Servidor

1.1.2.1. Chefe de Recrutamento e Seleção
1.1.2.2. Chefe de Qualificação, Avaliação e Progressão

1.2. Diretor do Departamento de Processo Disciplinar

1.2.1. Gerente de Sindicância Interna
1.2.2. Gerente de Processo Administrativo e Disciplinar

b.2. Diretor Técnico do Departamento de Segurança do Trabalho

2.1.1. Gerente de Proteção ao Trabalhador
2.1.2. Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador
2.1.3. Gerente de Assistência à Saúde do Trabalhador

JUNTA MÉDICA

b.3. Diretor-Médico da Junta Médica

b.4. Departamento Administrativo e Financeiro da Junta Médica

1.1.1.1. Assessoria Executiva

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a. Secretário Municipal da Fazenda
DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento Tributário

1.1.1. Gerente de Arrecadação

1.1.1.1. Chefe de Receita
1.1.1.2. Chefe de Controle de Arrecadação
1.1.2. Gerente de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

1.1.2.1. Chefe de Controle de ISSQN
1.1.2.2. Chefe de Controle de IPTU / ITBI / ITR
1.1.2.3. Chefe de Contribuição de Iluminação Pública – CIP
1.1.3. Gerente de Dívida Ativa

1.2. Diretor do Departamento de Fiscalização e Auditoria

1.2.1. Gerente da Auditoria Fiscal

1.2.1.1. Chefe da Fiscalização Tributária
1.2.1.2. Chefe da Fiscalização de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1. Assistente Jurídico Tributário

1.1.1.1. Assessoria Executiva

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

a. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio

ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO

b. Assessor Técnico Especializado em Economia
b. Assessor Técnico Especializado Projetos

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Orçamento

1.1.1. Gerente de Prestação de Contas de Orçamento Participativo

1.1.1.1. Chefe de Planejamento Orçamentário
1.2. Diretor do Departamento de Gestão em Projetos

1.2.1. Gerente de Elaboração e Acompanhamento de Projetos

1.2.2. Gerente de Acompanhamento de Obras

1.3. Diretor do Departamento de Projetos e Captação de Recursos

1.3.1. Gerente de Gestão em Projetos

1.3.1.1. Chefe de Elaboração de Projetos e Capacitação
1.3.1.2. Chefe de Pesquisa de Projetos
1.3.2. Gerente de Captação de Recursos

1.3.2.1. Chefe de Acompanhamento de Emendas Parlamentares
1.4. Diretor do Departamento de Gerência Municipal de Convênios – GMC

1.5. Diretor do Departamento de Governança

1.5.1. Gerente de Desenvolvimento e Informações Técnicas

1.5.1.1. Chefe de Monitoramento da Governança
1.6. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável e Projetos

1.6.1. Gerente de Desenvolvimento Sustentável, Fomento e Projetos

1.7. Diretor do Departamento de Patrimônio e Regulação

1.7.1. Gerente de Regulação Fundiária e Controle Patrimonial

7.1.1.1. Chefe de Controle de Bens Móveis e Semoventes
7.1.1.2. Chefe de Controle de Bens Imóveis
1.7.2. Gerente de Arquivo

1.7.2.1. Chefe de Catalogação de Documentos e Arquivos Permanentes
1.7.2.2. Chefe de Digitalização, Conservação e Reprodução de Documentos

1.1.1.1. Assessoria Executiva

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a. Secretário Municipal de Educação
b. Secretário Adjunto de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO

b. Assessor Técnico Especializado em Pedagogia Educacional

COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE ENSINO

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Ensino

1. Coordenador de Ensino da Educação Infantil

2. Coordenador de Ensino Fundamental I

3. Coordenador de Ensino Fundamental II

4. Coordenador de Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA

5. Coordenador de Ensino de Educação Especial

6. Coordenador de Ensino de Projetos Pedagógicos

7. Coordenador de Ensino de Inspeção Escolar

8. Coordenador de Ensino do Programa Mais Educação

9. Coordenador de Ensino de Esporte e Lazer

10. Coordenador de Ensino do Censo Escolar

11. Coordenador de Ensino à Área Rural

12. Coordenador de Ensino das Creches

13. Coordenador de Ensino do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC

14. Coordenador de Ensino do Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar – Busca Ativa

COORDENADOR DOS PROGRAMAS DO PAR

15. Coordenador do Programa Bolsa Família – PBF

16. Coordenador do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE

17. Coordenador do Programa Nacional Biblioteca na Escola – PNBE

18. Coordenador do Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO

19. Coordenador do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

20. Coordenador do Programa Plano Municipal da Educação – PME

21. Coordenador do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD

PROGRAMA MUNICIPAL

22. Coordenador do Programa Municipal – "Maragogi na Escola"

CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

23. Coordenador de Ensino do Centro de Qualificação Profissional

CASA DA MERANDA

b. Diretor Técnico do Departamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

24. Coordenador do Programa de Nutrição Escolar

UNIDADES DE ENSINO - DIRETORES – (FG pelo PCC_Educação)

25. Diretor da Unidade Ensino - Esc. Antônio Verçosa Coelho

26. Diretor da Unidade Ensino - Esc. Arlindo Estanislau da Silva

27. Diretor da Unidade Ensino - Esc. Ayres Pereira da Costa

28. Diretor da Unidade Ensino - Esc. Dr. Edvaldo de Melo Sena

29. Diretor da Unidade Ensino - Esperidião Francisco Nogueira

30. Diretor da Unidade Ensino - Esc. Eurico Acioly Wanderley

31. Diretor da Unidade Ensino - Prof.ª Yone Silva Henzel

32. Diretor da Unidade Ensino - Manoel de Medeiros Costa

33. Diretor da Unidade Ensino - Núcleo I

34. Diretor da Unidade Ensino - Núcleo II

35. Diretor da Unidade Ensino - Núcleo III

UNIDADES DE ENSINO – DIRETORES-ADJUNTOS – (FG pelo PCC_Educação)

1.1.1. Diretor-adjunto da Unidade de Ensino - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.1.2. Diretor-adjunto da Unidade de Ensino - Esc. Manoel de Medeiros Costa

1.1.3. Diretor-adjunto das Unidades de Ensino - Núcleo II

COORDENADOR-PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO – (FG pelo PCC_Educação)

1.1. Coordenador Pedagógico - Esc. Antônio Verçosa Coelho

1.2. Coordenador Pedagógico - Esc. Antônio Verçosa Coelho

1.3. Coordenador Pedagógico - Esc. Arlindo Estanislau da Silva

1.4. Coordenador Pedagógico - Esc. Arlindo Estanislau da Silva

1.5. Coordenador Pedagógico - Esc. Arlindo Estanislau da Silva

1.6. Coordenador Pedagógico - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.7. Coordenador Pedagógico - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.8. Coordenador Pedagógico - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.9. Coordenador Pedagógico - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.10. Coordenador Pedagógico - Esc. Dr. Edvaldo de Melo Sena

1.11. Coordenador Pedagógico - Esc. Dr. Edvaldo de Melo Sena

1.12. Coordenador Pedagógico - Esc. Esperidião Francisco Nogueira

1.13. Coordenador Pedagógico - Esc. Esperidião Francisco Nogueira

1.14. Coordenador Pedagógico - Eurico Acioly Wanderley

1.15. Coordenador Pedagógico - Eurico Acioly Wanderley

1.16. Coordenador Pedagógico - Prof.ª Yone Silva Henzel

1.17. Coordenador Pedagógico - Prof.ª Yone Silva Henzel

1.18. Coordenador Pedagógico - Esc. Manoel de Medeiros Costa

1.19. COORDENADOR PEDAGÓGICO - ESC. MANOEL DE MEDEIROS COSTA

COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS CRECHES – (FG pelo PCC_Educação)

1.20. Coordenador Pedagógico - Creche Vovó Amara

1.21. Coordenador Pedagógico - Creche Vovó Amara

1.22. Coordenador Pedagógico - Creche Mário Lacerda

1.23. Coordenador Pedagógico - Creche Mário Lacerda

1.24. Coordenador Pedagógico - Creche Norma Vasconcelos

1.25. Coordenador Pedagógico - Creche Norma Vasconcelos

1.26. Coordenador Pedagógico - Creche N. Sr.ª de Fátima

1.27. Coordenador Pedagógico - Creche Maria do Carmo Coelho

1.28. Coordenador Pedagógico - Creche Maria do Carmo Coelho

1.29. Coordenador Pedagógico - Creche Tiarau Nunes

1.30. Coordenador Pedagógico - Creche Tiaraju Nunes

1.31. Coordenador Pedagógico - Creche Vovó Emília

COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS NÚCLEOS – (FG pelo PCC_Educação)

1.32. Coordenador Pedagógico - Núcleo I

1.33. Coordenador Pedagógico - Núcleo II

1.34. Coordenador Pedagógico - Núcleo II

1.35. Coordenador Pedagógico - Núcleo III

UNIDADES DE ENSINO – SECRETÁRIO ESCOLAR – (FG pelo PCC_Educação)

1.1.4. Secretário da Unidade Ensino - Esc. Antônio Verçosa Coelho

1.1.5. Secretário da Unidade Ensino – Esc. Arlindo Estanislau da Silva

1.1.6. Secretário da Unidade Ensino - Esc. Ayres Pereira da Costa

1.1.7. Secretário da Unidade Ensino - Esc. Dr. Edvaldo de Melo Sena

1.1.8. Secretário da Unidade Ensino - Esperidião Francisco Nogueira

1.1.9. Secretário da Unidade Ensino - Esc. Eurico Acioly Wanderley

1.1.10. Secretário da Unidade Ensino - Prof.ª Yone Silva Henzel

1.1.11. Secretário da Unidade Ensino - Manoel de Medeiros Costa

1.1.12. Secretário da Unidade Ensino - Núcleo I

1.1.13. Secretário da Unidade Ensino - Núcleo II

1.1.14. Secretário da Unidade Ensino - Núcleo III

ESCOLA CÍVICO MILITAR - ECIM "DR. JOSÉ JORGE DE FARIAS SALAS"

b. Gestão Administrativa

b. Diretor Geral da Escola Cívico-Militar

1.1.15. Diretor-adjunto

1.1.16. Secretário Escolar

b. Gestão Didático-Pedagógico

1.36. Coordenador Pedagógico Cívico-militar

1.37. Coordenador Pedagógico Cívico-militar

1.38. Coordenador Pedagógico Cívico-militar

1.39. Coordenador Pedagógico Cívico-militar

1.40. Coordenador Pedagógico Cívico-militar

b. Gestão Educacional

1.41. Coordenador Pedagógico das Monitorias Cívico-militar

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1. ASSISTENTE JURÍDICO EDUCACIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo

2.1. Diretor de Apoio Administrativo

2.1.1.1. Chefe de Manutenção, Reparos e Serviços Gerais
2.1.1.2. Chefe de Almoxarifado e Distribuição
2.1.1.3. Chefe de Patrimônio Setorial

2.2. Diretor de Apoio e Controle e Transporte

2.3. Diretor de Apoio em Recursos Humanos

2.3.1.1. Chefe do Setor de Pessoal
b.3. Diretor do Departamento Financeiro

3.1. Diretor de Apoio Financeiro

3.1.1.1. Chefe do Setor Contábil
1.1. Ouvidoria Interna da Educação

1.1.1.1. Assessoria Executiva

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a. Secretário Municipal de Saúde
b. Secretário Adjunto de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE

b. Assessor Técnico Especializado em Gestão em Saúde
b. Assessor Técnico Especializado em Planejamento em Saúde

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento em Atenção à Saúde

1.1. Coordenador de Atenção Primária

1.2. Coordenador da Saúde Bucal

1.3. Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional

1.4. Coordenador da Saúde Mental

1.5. Coordenador da Assistência Farmacêutica

b.2. Diretor Técnico do Departamento de Vigilância à Saúde

2.1. Coordenador do Programa Nacional de Imunizações – PNI

2.2. Coordenador da Promoção à Saúde

2.3. Coordenador da Vigilância Epidemiológica

2.4. Coordenador das Endemias e Zoonoses

2.5. Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental

2.5.1. Gerente da Inspeção de Produtos Veterinários, Agrotóxicos e Ecologia

2.5.2. Gerente da Inspeção de Medicamentos e Cosméticos

2.5.3. Gerente da Inspeção de Alimentos

2.5.4. Gerente da Inspeção de Serviços em Saúde e Exercício Profissional

3.1. Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

3.1.1. Gerente de Regulação

3.1.2. Gerente de Autorização, Supervisão e Auditoria
3.1.2.1. Chefe da Central de Marcação de Exames e Consultas

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

1.1.1. Gerente da UBS – Eurico Wanderley
1.1.2. Gerente da UBS – Carvão
1.1.3. Gerente da UBS – Adélia Lyra
1.1.4. Gerente da UBS – Alvin Fontes
1.1.5. Gerente da UBS – Eraldo Vasconcelos
1.1.6. Gerente da UBS – Barra Grande
1.1.7. Gerente da UBS – Peroba
1.1.8. Gerente da UBS – Itabaiana
1.1.9. Gerente da UBS – São Pedro
1.1.10 Gerente da UBS – Costa Dourada

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

b.4. Diretor Técnico do Departamento Administrativo – CAPS

4.1.1. Gerente de Apoio Administrativo

UNIDADE MISTA – MATERNIDADE "MARIA DE LIMA VICÊNCIA DE LYRA"

b.5. Diretor Técnico do Departamento Administrativo – Unidade Mista

5.1.1. Gerente de Enfermagem

5.1.2. Gerente de Apoio Administrativo

CENTRO MÉDICO – "EURICO ACIOLY WANDERLEY"

b.6. Diretor Técnico do Departamento Administrativo – Centro Médico

6.1.1. Gerente de Apoio Administrativo

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA "SANTO ANTÔNIO"

b.7. Diretor do Departamento Médico – UPA

7.1.1. Gerente de Enfermagem

b.8. Diretor Técnico do Departamento Administrativo – UPA

8.1.1.1. Chefe de TI
8.1.1.2. Chefe de Recursos Humanos
8.1.1.3. Chefe de Serviços Gerais
8.1.1.4. Chefe de Manutenção e Reparos

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MARAGOGI

9.1. Diretor do Departamento do Laboratório de Análises Clínicas
9.1.1.1. Chefe da Laboratório de Análise Clínicas

CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO À SAÚDE

b.10. Diretor Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação

10.1.1. Gerente de Proteção ao Trabalhador

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1. Assistente Jurídico à Saúde

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.11. Diretor do Departamento Administrativo

11.1. Diretor de Apoio Administrativo

11.1.1.1. Chefe de Manutenção, Reparos e Serviços Gerais

11.1.1.2. Chefe de Almoxarifado e Distribuição
11.1.1.3. Chefe de Patrimônio Setorial
11.2. Diretor de Apoio e Controle e Transporte

11.3. Diretor de Apoio em Recursos Humanos

11.3.1.1. Chefe do Setor de Pessoal
b.12. Diretor do Departamento Financeiro

12.1. Diretor de Apoio Financeiro

12.1.1.1. Chefe do Setor Contábil

1.1. Ouvidoria Interna da Saúde

Assessoria Executiva

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO

a. Secretário Municipal de Assistência Social
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

b. Assessor Técnico Especializado em Assistência Social
b. Assessor Técnico Especializado da Terceira Idade

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento dos Serviços e Programas da Assistência Social

1.1.1. Gerente do Benefícios Eventuais
1.1.2. Gerente do ACESSUAS Trabalho
1.1.3. Gerente do Cadastro Único – CadÚnico

1.2. Diretor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Leite)

1.3. Coordenador da Vigilância Socioassistencial

1.4. Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

1.4.1.1. Chefe de Liberdade Assistida – LA
1.4.1.2. Chefe do Prestação de Serviços Comunitários – PSC
1.4.1.3. Chefe de Abordagem Social
1.5. Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

1.5.1. Gerente de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

1.5.2. Gerente do Programa Criança Alagoana – CRIA

1.5.3. Gerente do Programa Criança Feliz

1.6. Coordenador Casa de Acolhimento – "Elza Lira Neto" – (Alta Complexidade)

1.6.1. Gerente Execuções Administrativas

COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER

b.2. Coordenador Municipal da Mulher

2.1. Diretor do Departamento dos Interesses da Mulher

2.1.1. Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência à Mulher

2.1.1.1. Chefe de Desenvolvimento da Equidade entre Gêneros

2.1.1.1. Chefe de Promoção da Igualdade Racial

COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

b.3. Coordenador Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

3.1. Diretor do Departamento das Garantias Sociais da Pessoa Idosa

3.1.1. Gerente de Geração de Renda na Terceira Idade

3.1.1.1 Chefe de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
3.1.1.2. Chefe de Previdência Social e Justiça
3.1.1.3. Chefe da Patrulha Amiga da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.2. Diretor do Departamento de Fomento Habitacional

3.2.1. Gerente de Fomento e Cooperação Habitacional

3.2.1.1. Chefe de Projetos Habitacionais
3.2.1.2. Chefe de Articulação Documental e Processos
3.2.1.3. Chefe de Cadastro e Pesquisa Social

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1. Assistente Jurídico Assistencial dos Direitos ao Cidadão

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.4. Diretor do Departamento Administrativo

4.1. Diretor de Apoio Administrativo

4.1.1.1. Chefe de Manutenção, Reparos e Serviços Gerais
4.1.1.2. Chefe de Almoxarifado e Distribuição
4.1.1.3. Chefe de Patrimônio Setorial
4.2. Diretor de Apoio e Controle e Transporte

4.3. Diretor de Apoio em Recursos Humanos

4.3.1.1. Chefe do Setor de Pessoal
b.5. Diretor do Departamento Financeiro

5.1. Diretor de Apoio Financeiro

5.1.1.1. Chefe do Setor Contábil

1.1. Ouvidoria Interna da Assistência Social

1.1.1.1. Assessoria Executiva

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TÉCNICA EM TURISMO

b. Assessor Técnico Especializado em Turismo
b. Assessor Técnico Especializado em Estratégia Política do Turismo

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Estruturação e Qualificação do Destino

1.1.1. Gerente de Estudos e Pesquisas
1.1.2. Gerente de Infraestrutura Turística
1.1.3. Gerente de Ordenamento Turístico
1.1.4. Gerente de Qualificação do Destino
1.1.5. Gerente de Serviço de Atendimento ao Turista – SAT

1.2. Diretor do Departamento de Marketing

1.2.1. Gerente de Publicidade e Propaganda
2.1.2. Gerente de Promoção e Apoio à Comercialização

1.3. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Competitividade do Turismo

1.3.1. Gerente de Produtos Turísticos
3.1.2. Gerente de Atração de Investimento, Parcerias e Concessões
3.1.3. Gerente de Tecnologia e Inovação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

2.1. Diretor de Apoio Administrativo
2.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
2.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

a. Secretário Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos

ASSESSORIA TÉCNICA EM AMBIENTAL

b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Ambiental

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Meio Ambiente

1.1.1. Gerente de Licenciamento Ambiental
1.1.1.1. Chefe de Licenciamento de Infraestrutura Urbana e Rural, e Uso e Ocupação do Solo
1.1.1.2. Chefe de Avaliação e Controle de Atividades Econômicas
1.1.2. Gerente de Proteção e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1. Chefe de Fiscalização de Recursos Naturais, Flora e Fauna
1.1.2.2. Chefe de Fiscalização Terrestre e Aquaviário
1.1.2.3. Chefe de Fiscalização das Atividades Poluidoras
1.1.3. Gerente de Auto de Infração
1.1.3.1. Chefe de Auto de Infração do Setor Terrestre e Aquaviário

1.1.4. Gerente das Praias Marítimas Urbanas
1.1.4.1. Chefe de Controle da Balneabilidade das Praias
1.1.4.2. Chefe de Unidades de Conservação Marinhas
1.1.5. Gerente de Educação Ambiental
1.1.5.1. Chefe de Articulação e Mobilização
1.1.5.2. Chefe de Capacitação, Educação Ambiental nas Escolas e Comunidades

2.1. Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

2.1.1. Gerente de Infraestrutura Hídrica e Revitalização de Nascentes e Mananciais
2.1.1.1. Chefe de Operações em Corpos Hídricos
3.1. Diretor do Departamento de Limpeza Pública

3.1.1. Gerente de Resíduos Sólidos
3.1.1.1. Chefe de Limpeza de Vias Públicas, Mercados e Feiras

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1.1.1. Assistente Jurídico Ambiental

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.4. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

4.1. Diretor de Apoio Administrativo

4.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
4.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

X - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

a. Secretário Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio.
DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Geração de Renda

1.1.1. Gerente do Trabalho e Emprego
1.1.2. Gerente de Economia Solidária e Criativa
1.1.3. Gerente de Empreendedorismo e Inovação
1.1.3.1. Chefe da Sala do Empreendedor

1.2. Diretor do Departamento de Qualificação Profissional e Empresarial

1.2.1. Gerente de Capacitação e Aprendizagem

1.3. Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

1.3.1. Gerente de Desenvolvimento Indústria e Comércio
1.3.1.1. Chefe de Unidade de Comércio e Serviço

1.3.1.2. Chefe de Promoção e Apoio à Comercialização

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

2.1. Diretor de Apoio Administrativo
2.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
2.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E AGROINDÚSTRIA

a. Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria

ASSESSORIA TÉCNICA EM AGRICULTURA

b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Agrônoma
b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia de Pesca
b. Assessor Técnico Especializado em Veterinária

DEPARTAMENTOS

1.1. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1.1.1. Gerente de Sistema de Inspeção Municipal

2.1. Diretor do Departamento de Agroindústria

2.1.1. Gerente de Comercialização
2.1.1.1. Chefe de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, Mudas e Sementes
3.1. Diretor do Departamento de Pesca e Aquicultura

3.1.1. Gerente de Pesca
3.1.1.1. Chefe de Tecnologia em Pesca
4.1. Diretor do Departamento de Reforma Agrária e de Assentados
4.1.1.1. Chefe de Políticas de Cadastro e Regulação Fundiária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.5. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

5.1. Diretor de Apoio Administrativo
5.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
5.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretário Municipal de Cultura

ASSESSORIA TÉCNICA EM CULTURA

b. Assessor Técnico Especializado em Patrimônio Cultural
b. Assessor Técnico Especializado em Arqueologia

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento em Gestão Cultural

1.1.1. Gerente de Pluralidade Cultural

1.1.1.1. Chefe de Música
1.1.1.2. Chefe das Artes Cênicas (Circo Teatro Dança)
1.1.1.3. Chefe das Artes Plásticas
1.1.1.4. Chefe de Cultura Popular
1.1.2. Gerente de Criação e Preservação Cultural

1.1.2.1. Chefe de Artesanato, moda, designe e economia Criativa
1.1.2.2. Chefe de Literatura, Livros e Leitura
1.1.2.3. Chefe de Equipamentos culturais

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.1 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

1.1. Diretor de Apoio Administrativo
1.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil

1.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

a. Secretário Municipal de Eventos, Esporte e Lazer

COORDENADORIAS MUNICIPAIS

b.1. Coordenador Municipal de Eventos

1.1. Diretor de Apoio do Departamento de Eventos

1.1.1. Gerente de Planejamento e Logística
1.1.1.1. Chefe de Execução e Montagem
1.1.1.2. Chefe de Logística

1.1.2. Gerente de Eventos Turísticos e Culturais

b.2. Coordenador Municipal da Juventude

2.1. Diretor de Apoio do Departamento de Juventude

2.1.1. Gerente de Políticas Públicas à Juventude
2.1.1.1. Chefe de Políticas para Empregabilidade dos Jovens

2.1.2. Gerente de Programa de Expressão e Apoio às Diversidades Sociais Juvenis

b.3. Coordenador Municipal de Esporte e Lazer

3.1. Diretor de Apoio do Departamento Desportivo

3.1.1. Gerente de Esportes e Lazer
3.1.1. Chefe de Atividade Esportiva

3.1.2. Gerente das Unidades Desportivas

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.4. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

4.1. Diretor de Apoio Administrativo
4.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
4.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

a. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ASSESSORIA TÉCNICA EM INFRAESTRUTURA

b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil (1)
b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil (2)
b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil (3)
b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil e Elétrica

b. Assessor Técnico Especializado em Engenharia de Agrimensura
b. Assessor Técnico Especializado em Arquitetura e Urbanismo (1)
b. Assessor Técnico Especializado em Arquitetura e Urbanismo (2)

DEPARTAMENTOS

b.1. Diretor Técnico do Departamento de Infraestrutura e Obras

1.1. Diretor de Apoio de Obras e Serviços

1.1.1. Gerente de Obras
1.1.1.1. Chefe de Fiscalização de Construção e Edificações
1.1.1.2. Chefe de Fiscalização de Pavimentação e Saneamento

1.2. Diretor do Departamento de Serviços Públicos

1.2.1. Gerente de Limpeza Pública
1.2.1.1. Chefe de Manutenção de Parques, Praças e Jardins
1.2.1.2. Chefe de Manutenção de Esgotamento Sanitário
1.2.1.3. Chefe do Terminal Rodoviário
1.2.1.4. Chefe de Manutenção de Cemitérios

1.2.2. Gerente de Iluminação Pública

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

2.1. Diretor de Apoio Administrativo
2.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
2.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE FROTA

a. Secretário Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE

b. Assessor Técnico Especializado na Área Jurídica

DEPARTAMENTOS

1.1. Diretor do Departamento de Transporte

1.1. Gerente de Regulação Veicular
1.1.1.1. Chefe de Licenciamento, Recursos de Infrações e Multas
1.1.1.2. Chefe de Inspeção e Controle

1.2. Diretor do Departamento de Abastecimento

1.3. Diretor de Apoio de Controle e Abastecimento

1.3.1.1. Chefe de Abastecimento da Frota Própria
1.3.1.2. Chefe de Abastecimento da Frota Terceirizada

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VEICULAR

b.2. Diretor Técnico do Departamento de Manutenção Veicular

2.4. Diretor do Departamento de Manutenção e Vistoria Veicular

2.4.1. GERENTE DA GARAGEM E OFICINA
2.4.1.1. CHEFE DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.3. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

3.1. Diretor de Apoio Administrativo
3.1.1.1. Chefe do Setor de Pessoal e Contábil
3.1.1.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

1.1.1.1. Assessoria Executiva

Art.2º As tabelas constantes no Anexo I da Lei nº 760 de 20 de junho de 2022 passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta lei.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

1 Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do Prefeito no mural de avisos da Prefeitura Municipal em **29/12/2022**.
2 E, Registrado, Revisado e Publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **05/JAN/2023.**

ANEXO – I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNÇÃO COMISSIONADA	CÓDIGO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC 1	29
CHEFE do GABINETE do PREFEITO		
CONTADOR GERAL do MUNICÍPIO		
CONTROLADOR GERAL do MUNICÍPIO		
DIRETOR MUNICIPAL		
PROCURADOR GERAL do MUNICÍPIO		
SECRETÁRIO ESPECIAL		
SECRETÁRIO MUNICIPAL		
ASSESSOR TÉCNICO	CC 2	105
COMANDANTE da GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
COORDENADOR ESPECIAL COORDENADOR MUNICIPAL		
CORREGEDOR GERAL		
DIR. do DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO		
DIR. do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO		
DIR. do DEPARTAMENTO de FINANCEIRO		
DIRETOR GERAL DA ECIM		
DIRETOR TÉCNICO		
DIRETOR-MÉDICO		
GESTOR ADMINISTRATIVO		
GESTOR EDUCIONAL		
GESTOR PEDAGÓGICO		

OUVIDOR GERAL		
PREGOEIRO		
PROCURADOR		
SECRETÁRIO ADJUNTO		
SUBPREFEITO		

COORDENADOR de ENSINO	**CC 3**	**35**
COORDENADOR de PROGRAMA		
DIRETOR ESCOLAR		
CHEFE DA JUNTA MILITAR	**CC 4**	**158**
CHEFE de GABINETE do VICE-PREFEITO		
CHEFE DO PROCON CHEFE DO PROTOCOLO GERAL		
COORDENADOR DISTRITAL		
COORDENADOR		
COORDENADOR PEDAGÓGICO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DIRETOR DE APOIO		
INSPETOR DA GCM		
MOTORISTA INSTITUCIONAL		
OUVIDOR INTERNO		
SECRETÁRIO-AUXILIAR		
SEGURANÇA INSTITUCIONAL		
SUB-CORREGEDOR		
ASSISTENTE JURIDICO	**CC 5**	**134**
DIRETOR ADJUNTO		
GERENTE		
SECRETARIO ESCOLAR		
ASSESSOR EXECUTIVO	**CC 6**	**148**
AUXILIAR		
CHEFE DE SETOR		
TOTAL		**609**

SUBSÍDIOS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	SUBSÍDIOS (R$)
CC 1	**7.000,00**
CC 2	**5.000,00**
CC 3	**4.000,00**
CC 4	**3.450,00**
CC 5	**2.550,00**
CC 6	**2.000,00**

FUNÇÃO GRATIFICADA – EDUCAÇÃO (FG)

CÓDIGO	PADRÃO DAS ESCOLAS (ALUNOS)	UNIDADE DE ENSINO			
		Qt	DIRETOR ESCOLAR	DIRETOR-ADJUNTO	COORDENADOR
FG-1	(+) 851 alunos	01	R$ 1.570,00	R$ 1.099,00	R$ 824,25
FG-2	De 451 a 850 alunos	02	R$ 1.256,00	R$ 879,20	
FG-3	De 251 a 450 alunos	02	R$ 1.004,80	-	
FG-4	Até 250 alunos	07	R$ 803,84	-	
FG-5	Na SEMED	-	-	-	R$ 1.000,00

DESCRIÇÃO	CONFORME O NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	FIXO
DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO	**12**	-
DIRETOR-ADJUNTO	**04**	-
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	-	**27**
COORDENADORES NA SEMED	-	**23**

FUNÇÃO GRATIFICADA – CPL (FG)

MEMBRO EFETIVO	
CÓDIGO	**VALOR**
FG-6	R$ 900,00

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:857C567D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 0111.010/2022

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização da publicação do **CONTRATO Nº 0111.010/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a **empresa GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº **21.190.775/0001-47,** publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, dia 01 de dezembro de 2022**.**

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:
Onde consta:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
[...]

LOTE 01 – ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO					
SOFTWARE - CONTABILIDADE PÚBLICA					
ITEM	**ÓRGÃO**	**Nº DE LICENÇAS**	**QUANT.**	**MENSAL R$**	**ANUAL R$**
1	Educação, Esporte, Lazer e Juventude	**5**	12	R$ 6.850,00	R$ 82.200,00
SOFTWARE – PLANEJAMENTO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), LEI DE DIRETRIZES (LDO), PLANO PLURIANUAL (PPA).					
ITEM	**ÓRGÃO**	**Nº DE LICENÇAS**	**QUANT.**	**ANUAL R$**	
2	Educação, Esporte, Lazer e Juventude	**1**	1	R$ 6.850,00	
VALOR MENSAL ITEM 1				**R$ 6.850,00**	
VALOR ÚNICO ANUAL DO ITEM 2 (parcela única)				**R$ 6.850,00**	
VALOR ANUAL DO CONTRATO				**R$ 89.050,00**	

Passa a constar:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
[...]

LOTE 01 – ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO					
SOFTWARE - CONTABILIDADE PÚBLICA					
ITEM	**ÓRGÃO**	**Nº DE LICENÇAS**	**QUANT.**	**MENSAL R$**	**ANUAL R$**
1	Educação	**5**	12	R$ 6.850,00	R$ 82.200,00
SOFTWARE – PLANEJAMENTO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), LEI DE DIRETRIZES (LDO), PLANO PLURIANUAL (PPA).					
ITEM	**ÓRGÃO**	**Nº DE LICENÇAS**	**QUANT.**	**ANUAL R$**	
2	Educação	**1**	1	R$ 6.850,00	
VALOR MENSAL ITEM 1				**R$ 6.850,00**	
VALOR ÚNICO ANUAL DO ITEM 2 (parcela única)				**R$ 6.850,00**	
VALOR ANUAL DO CONTRATO				**R$ 89.050,00**	

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2022.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6EB8A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3011.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **INDUSTRIA PARISOM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.396.460/0001-79.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 059/2021).
A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NÚMERO 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X27X12CM, NA COR PREDOMINANTE VERMELHA E DETALHES EM BRANCO, COM UM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER E MAIS ABERTURA PRINCIPAL COM ZÍPER PRETO NÚMERO 6, BOLSOS LATERAIS EM TELA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO CHATO DE 20MM, COM DUAS ALÇAS REFORÇADAS, ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS PARA COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE ESPESSURA, NA COR VERMELHA, NO CENTRO DA PARTE FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO EM TRANFERSUBLIMATICO, (ENSINO INFANTIL) CONFORME MODELO.	UND	2.000	R$ 17,49	R$ 34.980,00
2	MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER NÚMERO 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X36X18CM, NA COR PREDOMINANTE VERMELHA E DETALHES EM BRANCO, COM UM BOLSO FRONTAL EM PLÁSTICO E ACABAMENTO EM ELÁSTICO CHATO E MAIS ABERTURA PRINCIPAL COM ZÍPER PRETO NÚMERO 6, DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO CHATO DE 20 MM, COM DUAS ALÇAS REFORÇADAS, ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS PARA COSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE ESPESSURA, NA COR VERMELHA. NO CENTRO DA PARTE FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO EM TRANFERSUBLIMATICO (ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.500	R$ 17,49	R$ 26.235,00

Preço: O valor a ser pago pela aquisição dos uniformes, referente ao saldo remanescente da ARP nº 059.3/2021 é de **R$ 61.215,00 (sessenta e um mil, duzentos e quinze reais).**
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Andrelina Lourenço Marinho Meneses – Representante Legal
INDUSTRIA PARISOM EIRELI – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7A94D755